

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

**Márcia Matos Marciano**

**“Matar o criminoso e salvar o homem”**: a ascensão do Método APAC como alternativa do Estado punitivo ao cenário de superlotação dos presídios brasileiros.

Juiz de Fora

2026

**Márcia Matos Marciano**

**“Matar o criminoso e salvar o homem”**: a ascensão do Método APAC como alternativa do Estado punitivo ao cenário de superlotação dos presídios brasileiros.

Monografia apresentada ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Ma. Jéssica Ribeiro Duboc

Juiz de Fora

2026

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Marciano, Márcia Matos.

"Matar o criminoso e salvar o homem": : a ascensão do Método APAC como alternativa do Estado punitivo ao cenário de superlotação dos presídios brasileiros. / Márcia Matos Marciano. -- 2026.

99 p.

Orientadora: Jéssica Ribeiro Duboc  
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social, 2026.

1. Sistema Penal. 2. Encarceramento em Massa. 3. Racismo. 4. Neoliberalismo. 5. Método APAC. I. Duboc, Jéssica Ribeiro , orient.  
II. Título.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Formato da Defesa:  presencial  virtual  híbrido

Ata da sessão  pública  privada referente à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "Matar o criminoso e salvar o homem": a ascensão do método APAC como alternativa do Estado punitivo ao cenário de superlotação dos presídios brasileiros, para fins de obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, pelo(a) discente Márcia Matos Marciano (matrícula 201919015), sob orientação da Prof.<sup>(a)</sup> Me<sup>(a)</sup> Jéssica Ribeiro Duboc, na Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Ao 29º dia do mês de janeiro do ano de 2026, às 18h00 horas, na Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu-se a Banca examinadora, composta pelos seguintes membros:

Titulação	Nome	Na qualidade de:
Ma	Jéssica Ribeiro Duboc	Orientadora
Dra	Sara Martins de Araújo	Membro da Banca
Dra	Mônica Aparecida Grossi Rodrigues	Membro da Banca

\*Na qualidade de (opções a serem escolhidas):

- Orientador (a)
- Coorientador
- Membro da banca

### AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Tendo o(a) senhor(a) Presidente declarado aberta a sessão, mediante o prévio exame do referido trabalho por parte de cada membro da Banca, o(a) discente procedeu à apresentação de seu Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e foi submetido(a) à arguição pela Banca Examinadora que, em seguida, deliberou sobre o seguinte resultado:

APROVADO

REPROVADO, conforme parecer circunstanciado, registrado no campo Observações desta Ata e/ou em documento anexo, elaborado pela Banca Examinadora

Nota:100

Observações da Banca Examinadora caso haja necessidade de anotações gerais sobre o Trabalho de Conclusão de Curso e sobre a defesa, as quais a banca julgue pertinentes

Nada mais havendo a tratar, o(a) senhor(a) Presidente declarou encerrada a sessão de Defesa, sendo a presente Ata lavrada e assinada pelos(as) senhores(as) membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente, atestando ciência do que nela consta.

### INFORMAÇÕES

**Para fazer jus ao título de bacharel, a versão final do Trabalho de Conclusão de curso, considerado Aprovado, devidamente conferida pela Secretaria do Curso de (colocar o nome do curso), deverá ser tramitada para o Repositório Institucional, dentro do prazo de 72 horas da realização da banca.**

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2026.

#### Assinatura digital dos membros da Banca Examinadora



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Ribeiro Duboc, Professor(a)**, em 30/01/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Aparecida Grossi Rodrigues, Professor(a)**, em 30/01/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Martins de Araújo, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Matos Marciano, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2817670** e o código CRC **D4799C95**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Discente	Márcia Matos Marciano
Matrícula Discente	201919015
Título do TCC	Matar o criminoso e salvar o homem": a ascensão do método APAC como alternativa do Estado punitivo ao cenário de superlotação dos presídios brasileiros
Natureza do trabalho	Monografia
Curso	Serviço Social
Orientador(a)	Jéssica Ribeiro Duboc
Coorientador (se houver)	
Data da aprovação	29/01/2026
Nome, titulação dos(as) componentes da banca	Ma Jéssica Ribeiro Duboc Dra Sara Martins de Araújo Membro da Banca Dra Mônica Aparecida Grossi Rodrigues

Aprovo a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente acima designado(a).

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2026.

Assinatura digital do Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Ribeiro Duboc, Professor(a)**, em 30/01/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2817674** e o código CRC **DA50F6E5**.

Ao meu avô, Antônio Adirson Marciano (*in memoriam*). Por ter me ensinado sobre respeito, responsabilidade e, sobretudo, sobre amor. O senhor faz falta.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente aos meus avós, Maria Elza e Antônio Adirson (*in memoriam*), por serem a prova do cuidado da espiritualidade comigo e por terem sido, durante toda a minha vida, minha fortaleza e meu porto seguro. Agradeço também aos meus pais, Josiane e Wellington, que igualmente sempre estiveram ao meu lado e fizeram com que eu pudesse me dedicar aos meus estudos, me apoiando, encorajando e, acima de tudo, me ensinando sobre a importância de acreditar nos meus sonhos. Ainda que a vida não tenha sido tão doce para vocês, agradeço imensamente por terem adoçado o caminho para que eu não sentisse tanto amargor. Vocês quatro são a melhor parte da minha vida toda.

Agradeço à minha tia e madrinha Cláudia, por ter sido minha amiga, conselheira e um exemplo a ser seguido durante a vida. Agradeço também aos meus irmãos: Yago, Ana Júlia, Kaique e Patrick que, mesmo sendo mais novos, me inspiram a ser uma pessoa cada vez melhor e comprometida com o futuro, pois ele será também de vocês.

Agradeço às minhas amigas e amigos, que acompanharam de perto todos os anos de faculdade, as alegrias e tristezas, certezas e indecisões, pelo apoio, paciência e incentivo constantes, Carol, Júlia P., Serginho, Pedro, Maria Victória, Júlia O., Larissa B., Larissa F., Hellyonara, Núbya e Vinícius. Faço aqui uma menção honrosa de agradecimento aos meus amigos Rebeca e Marcelo, companheiros de discussões e grandes contribuições não só para esta monografia, mas para minha vida pessoal, obrigada pelas noites viradas em conjunto, pelas trocas, risadas e choros compartilhados. Todos vocês são queridos e amados.

Agradeço também à minha supervisora de estágio, Karla, por dividir comigo um dia a dia tão intenso e confiar em mim durante todo o tempo que passamos juntas. Foi um prazer aprender e compartilhar os dias com você, espero que nos encontremos como colegas de profissão e, acima de tudo, como amigas para a vida. Os dias se tornaram mais doces e leves também por conta da Yasmin, assistente administrativa que dividiu comigo o dia a dia corrido de relatórios, prazos e entregas da alta complexidade. Obrigada amiga, você e toda a equipe do DPE-Alta Complexidade deixaram tudo melhor.

Em tempo, agradeço a todas as pessoas que contribuíram para a construção deste trabalho, especialmente à minha orientadora Jéssica, pelo acompanhamento crítico e comprometido com o rigor teórico e ético, por dividir comigo momentos de

angústia e especialmente por ter sido tão compreensiva durante o processo de construção deste trabalho. Assim como à professora Fernanda, que orientou a construção do projeto de pesquisa, com longas e profundas discussões.

Aos professores e professoras do curso de Serviço Social, que contribuíram para minha formação profissional orientada pelos princípios do projeto ético-político da profissão, em especial à professora Estela, inspiração como profissional e como pessoa, aprender com você foi uma das melhores partes desse curso. Este trabalho também é fruto das reflexões coletivas construídas nos espaços de estudo, luta e resistência.

Agradeço também às grandes contribuições da professora Sara, a quem devo todo respeito e admiração, por toda contribuição teórica durante a avaliação do projeto e a disponibilidade de compartilhar comigo um pouco de seu conhecimento e sua trajetória. Saiba que você se tornou uma grande inspiração e referência para mim.

Agradeço, sobretudo, à espiritualidade, que me manteve de pé em momentos que eu não acreditava mais ser possível, por me mostrar, em cada detalhe, o quanto sou amada e abençoada. Percebo o cuidado da espiritualidade comigo em cada passo dessa caminhada, e sou grata por cada um deles.

A todos presentes nessas páginas, espero retribuir todo amor e carinho que me dão e fazê-los cada vez mais orgulhosos de mim!

Com a fé de quem olha  
do banco a cena  
Do gol que nós mais  
precisava na trave  
A felicidade do branco é  
plena  
A pé, trilha em brasa e  
barranco, que pena  
Se até pra sonhar tem  
entrave  
A felicidade do branco é  
plena  
A felicidade do preto é  
quase  
Olhei no espelho, Ícaro  
me encarou:  
"Cuidado, não voa tão  
perto do sol  
Eles num guenta te ver  
livre, imagina te ver rei"  
O abutre quer te ver de  
algebra pra dizer:  
"Ó, num falei?!"  
(...)  
Ela quis ser chamada de  
morena  
Que isso camufla o  
abismo entre si e a  
humanidade plena  
A raiva insufla, pensa  
nesse esquema  
A ideia imunda, tudo  
inunda  
A dor profunda é que  
todo mundo é meu tema  
Paisinho de bosta, a  
mídia gosta

Deixou a falha e quer  
migalha de quem corre  
com fratura exposta  
Apunhalado pelas costa  
Esquartejado pelo  
imposto imposta  
E como analgésico nós  
posta que  
Um dia vai tá nos  
conforme  
Que um diploma é uma  
alforria  
Minha cor não é uniforme  
Hashtags #PretoNoTopo,  
bravo!  
80 tiros te lembram que  
existe pele alva e pele  
alvo  
Quem disparou usava  
farda (Mais uma vez)  
Quem te acusou nem lá  
num tava (Banda de  
espírito de porco)  
Porque um corpo preto  
morto é tipo os hit das  
parada:  
Todo mundo vê, mas  
essa porra não diz nada  
(...)  
Primeiro cê sequestra  
eles, rouba eles, mente  
sobre eles  
Nega o deus deles,  
ofende, separa eles  
Se algum sonho ousa  
correr, cê para ele

E manda eles debater  
com a bala que vara eles,  
mano  
Infelizmente onde se  
sente o sol mais quente  
O lacre ainda tá presente  
só no caixão dos  
adolescente  
Quis ser estrela e virou  
medalha num boçal  
Que coincidentemente  
tem a cor que matou seu  
ancestral  
Um primeiro salário  
Duas fardas policiais  
Três no banco traseiro  
Da cor dos quatro  
Racionais  
Cinco vida interrompida  
Moleques de ouro e  
bronze  
Tiros e tiros e tiros  
O menino levou 111  
Quem disparou usava  
farda (Ismália)  
Quem te acusou nem lá  
num tava (Ismália)  
É a desunião dos preto  
junto à visão sagaz  
(Ismália)  
De quem tem tudo,  
menos cor, onde a cor  
importa demais

## RESUMO

Esta monografia analisa a ascensão do Método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) como alternativa penal no contexto de superlotação dos presídios brasileiros, problematizando sua inserção no marco do Estado punitivo neoliberal. A pesquisa fundamenta-se no materialismo histórico-dialético, articulando conceitos como acumulação primitiva, racismo, necropolítica e criminalização da pobreza. A partir de revisão bibliográfica crítica e análise documental, investiga-se a formação sócio-histórica do Brasil, evidenciando sua continuidade com as estruturas escravocratas e sua funcionalidade à reprodução do capital, e sua incidência no processo de encerramento em massa, colocando-se como expressão da questão social. Argumenta-se que, embora apresentado como modelo humanitário, o Método APAC reproduz mecanismos morais, religiosos e disciplinadores que individualizam a responsabilidade penal, reforçam a exploração do trabalho prisional e contribuem para o sucateamento das políticas públicas. Conclui-se que o Método não rompe com a lógica punitiva dominante, mas se insere como estratégia de gestão neoliberal da pobreza e do encarceramento em massa, especialmente da população negra.

**Palavras-chave:** Sistema Penal; Encarceramento em Massa; Racismo; Neoliberalismo; Método APAC.

## **ABSTRACT**

This monograph analyzes the rise of the Method of the Association for the Protection and Assistance of the Convicted (APAC) as a penal alternative in the context of overcrowded Brazilian prisons, problematizing its insertion within the framework of the neoliberal punitive state. The research is grounded in historical-dialectical materialism, articulating concepts such as primitive accumulation, racism, necropolitics, and the criminalization of poverty. Through critical bibliographic review and documentary analysis, the study investigates Brazil's socio-historical formation, highlighting its continuity with slaveholding structures and its functionality to the reproduction of capital, as well as its impact on the process of mass incarceration, understood as an expression of the social question. It is argued that, although presented as a humanitarian model, the APAC Method reproduces moral, religious, and disciplinary mechanisms that individualize penal responsibility, reinforce the exploitation of prison labor, and contribute to the dismantling of public policies. The study concludes that the Method does not break with the dominant punitive logic, but rather operates as a strategy for the neoliberal management of poverty and mass incarceration, especially of the Black population.

**Keywords:** Penal System; Mass Incarceration; Racism; Neoliberalism; APAC Method.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>ACUMULAÇÃO PRIMITIVA E O ESTADO BURGUESES: O SURGIMENTO DAS PRISÕES COMO FORMA DE CONTROLE SOCIAL .....</b>	<b>20</b>
2.1	AS PROTOFORMAS DO CÁRCERE .....	25
2.2	A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE COMO PENA NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA .....	29
<b>3</b>	<b>A FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA BRASILEIRA E SUAS IMPLICAÇÕES NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA ATUAL .....</b>	<b>33</b>
3.1	BRASIL: DAS SENZALAS ÀS CELAS DO CÁRCERE .....	37
<b>4</b>	<b>NEOLIBERALISMO À BRASILEIRA .....</b>	<b>46</b>
4.1	CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA COMO INSTRUMENTO DO ESTADO PENAL .....	51
4.2	O PARTIDO DOS TRABALHADORES E O ENCARCERAMENTO EM MASSA .....	56
4.3	PLANEJAMENTO PENAL E EXPANSÃO DO ENCARCERAMENTO: UMA ANÁLISE DOS PLANOS NACIONAIS DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA .....	62
<b>5</b>	<b>O MÉTODO APAC COMO ALTERNATIVA NO CENÁRIO DE SUPERLOTAÇÃO DOS PRESÍDIOS BRASILEIROS .....</b>	<b>70</b>
5.1	O MÉTODO APAC E O RETORNO ÀS CASAS DE TRABALHO .....	72
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>86</b>
	<b>ANEXO A - Censo demográfico brasileiro de 1872 .....</b>	<b>91</b>
	<b>ANEXO B - Como nasceu a APAC .....</b>	<b>92</b>
	<b>ANEXO C - Oração do Apóstolo dos Presos e Condenados .....</b>	<b>97</b>
	<b>ANEXO D - Visão, Missão, Meta e Valores do Método APAC .....</b>	<b>98</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A constituição do sistema penal brasileiro está intrinsecamente relacionada ao processo de formação sócio-histórica do Brasil, marcado pela escravidão, pelo racismo e pela consolidação de um capitalismo dependente. Nesse contexto, o cárcere assume papel central como instrumento de controle social, direcionado prioritariamente às populações negras e empobrecidas. Nas últimas décadas, diante do agravamento da superlotação prisional, o Estado brasileiro passou a incorporar discursos e práticas alternativas de execução penal como forma de amenizar a superlotação do sistema carcerário, entre as quais se destaca o Método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). Apresentado como modelo humanitário e eficiente, o método tem sido amplamente difundido como resposta à crise do sistema penitenciário. Nesse viés, este trabalho tem como objetivo central analisar criticamente a ascensão do Método APAC<sup>1</sup>, compreendendo-o à luz das transformações do Estado penal no neoliberalismo e de sua funcionalidade à reprodução das desigualdades sociais e raciais no Brasil.

De acordo com o último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), realizado no ano de 2022, o país possuía o total de 832.295 presos<sup>2</sup>. Esse número corresponde a aproximadamente 0,4% da população brasileira do ano citado, o que faz com que cada vez mais a discussão sobre encarceramento se torne primordial para o avanço da sociedade brasileira. (BRASIL, 2022).

Além do número alarmante de pessoas presas no país, o relatório contém informações importantes a serem consideradas, como o número de 205.132 pessoas presas sem condenação, ou seja, ainda aguardando julgamento. Com isso, analisando os dados apresentados, é facilmente traçado um perfil da pessoa que é presa no Brasil, sendo homens, de 35 a 45 anos, pardos, com ensino fundamental

---

<sup>1</sup> Cabe destacar que em todas as menções ao Método APAC ele aparecerá com a letra maiúscula, como demonstração de respeito ao objeto estudado, ainda que não acredite em sua eficácia e teça críticas assertivas em relação ao mesmo. É, também, uma forma de demarcar a seriedade que devemos ter ao tratar as teorias e proposições reacionárias que permeiam o cotidiano brasileiro.

<sup>2</sup> Importante salientar que durante todo o processo de pesquisa utilizarei o termo preso(s) e presa(s) como forma de demarcar de forma veemente a privação de todos os direitos a que essas pessoas são colocadas, mesmo regimes de liberdade ou semiliberdade. Este termo é também um posicionamento político acerca do debate.

incompleto e presos por tráfico de drogas, nos Art.12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343/06. (BRASIL, 2022).

Nesse contexto, entendo que com o agravamento da crise capitalista mundo afora e com o período de recessão posto, a situação das pessoas presas no país tende a agravar-se cada vez mais, com condições ainda piores de sobrevivência dentro dos presídios e complexos penitenciários. Além disso, com a ofensiva do discurso ultraneoliberal ganhando força, tem-se debatido cada vez mais sobre a privatização de presídios brasileiros, visando a desresponsabilização do Estado e uma ampliação do sistema que criminaliza um alvo específico em nossa sociedade. Esse movimento se faz útil ao Capital, uma vez que dá conta de uma parcela da população que entendemos como supérflua à sua reprodução. Nesse quesito, a parceria com Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, que têm ganhado força no debate de penas alternativas, com apelo exacerbado para temáticas como religiosidade e trabalho durante a “reeducação”<sup>3</sup> dos presos adeptos a esses meios de cumprimento. (ARAÚJO, 2024).

Dessa forma, a intenção dessa pesquisa é debater sobre todo o contexto de avanço do encarceramento em massa no Brasil, pautado na criminalização da pobreza e no controle social a partir da coerção, a partir da década de 1990 até a atualidade, denunciando o posicionamento político dos governos brasileiros — ainda que considerados progressistas — durante esse período, lançando mão da naturalização do castigo defendido por discursos da extrema-direita. Assim como trazer para debate as grandes problemáticas das penas alternativas, focando no Método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), com grande expressividade no país atualmente.

Nesse sentido, me proponho a analisar as “coincidências”<sup>4</sup> que pairam sobre as Casas de Trabalho dos séculos XV e XVI, entendidas como as protoformas do cárcere moderno, e também sobre o método apaqueano aplicado nos Centros de Reintegração Social, mostrando que, na realidade, o sistema carcerário se adapta à sua melhor funcionalidade para o Capital. Colocando-se, portanto, como resposta

---

<sup>3</sup> Por seguir o método em Marx, entendo as palavras “reeducação” e “reinserção” utilizados por esse sistema e em algumas literaturas em que se apoiam como inapropriadas para o contexto, visto que mesmo encarceradas, essas pessoas ainda fazem parte da sociabilidade capitalista e são de extrema importância para o mercado, sem ter seu passado anulado com a prisão, por isso, quando necessário as utilizarei entre aspas.

<sup>4</sup> Utilizo o termo entre aspas por entender que não se tratam de coincidências, mas sim de um projeto político-ideológico muito bem estruturado.

imediate do Estado punitivo burguês brasileiro às expressões da questão social, aliando-se a outros dois fatores, quais sejam: a necropolítica e a Política de Assistência Social.

Por sua vez, é de extrema importância que o debate sobre encarceramento e, principalmente sobre o abolicionismo penal, pautado no método em Marx e na criminologia crítica se faça cada vez mais presente no Serviço Social, entre pesquisadores e técnicos, uma vez que o primeiro dos princípios fundamentais do Código de Ética da Profissão de 1993 traz o “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;” (CFESS, 2012, p. 23). Bem como a defesa inegociável de um projeto societário a favor da classe trabalhadora, expresso no oitavo princípio fundamental, que defende a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;” (CFESS, 2012, p. 24).

Dado o exposto, a área do sócio jurídico dentro do Serviço Social sempre foi algo que despertou um interesse profuso, muitas vezes devido a contradição da atuação de alguns profissionais, ditado quase sempre por um sistema que força a ação profissional de forma imediata, sem sua reflexão necessária. Assim, por motivos ainda desconhecidos, comecei a me aprofundar há algum tempo no debate sobre encarceramento no Brasil, me perguntando o motivo de não termos tanta expressão sobre a temática, visto que é uma área vasta de pesquisa para o Serviço Social e acaba sendo tomada quase inteiramente por pesquisadores do Direito.

Foi assim que, durante a disciplina de Pesquisa Social, desenvolvi um relatório de pesquisa onde me propus a debater a maternidade durante o cárcere e as leis e políticas públicas propostas para mulheres-mães que estão presas, bem como realizar uma breve análise sobre a efetividade e aplicação dessas intervenções estatais, por meio de análise bibliográfica e de materiais audiovisuais que permitiam um contato mais próximo a essas mulheres dado o contexto em que a pesquisa foi realizada. Além disso, me convidei ao desafio de estar ainda mais presente no sistema carcerário quando entrei para o projeto de extensão da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora “Literatura e Cárcere”. Na ocasião, fui coordenadora de uma das turmas de remição de pena pela leitura.

O projeto é executado na Penitenciária José Edson Cavalieri, que conta com as alas masculina e feminina, sendo a ala feminina consideravelmente menor que a

masculina. Essa experiência possibilitou trocas imensuráveis com as presas e momentos que levarei comigo por onde for. Estar dentro de uma penitenciária é estar frente a frente com a face mais perversa do Estado punitivo, vendo na prática como sujeitos de direitos são alijados a todo momento de acessá-los. E, mais que isso, concluir que existe de fato um “padrão” de sujeito a ser encarcerado.

Foi exatamente nesse período que pude perceber o quanto o Serviço Social pode — e deve — contribuir para o debate para além da simples remição, e sim para a ampliação desse horizonte, visando de fato a extinção das prisões. Nesse sentido, como graduanda em Serviço Social e uma apaixonada pela temática do encarceramento, acredito que temos elementos mais que suficientes para o debate proposto nesta pesquisa, onde não pretendo esgotá-lo, mas sim provocar mais estudiosos da área a contribuírem com novas ideias e visões.

Esta pesquisa possui caráter exploratório com abordagem qualitativa a partir de dados quantitativos, uma vez que busca analisar, na perspectiva de totalidade do método em Marx, o movimento da crescente da superlotação dos presídios brasileiros, associado ao contexto racista e de avanço da política neoliberal não apenas com dados duros, ou seja, de forma numérica, mas sim associando os dados encontrados à análises teóricas, que qualificam esses números e nos levam a interpretações ainda mais aprofundadas. Bem como associar o projeto de encarceramento em massa à crescente do Método APAC, elucidando-os como projetos políticos associados. Assim, de acordo com Minayo “Os princípios de **especificidade histórica** e de **totalidade** lhe conferem potencialidade, para, do ponto de vista metodológico, apreender e analisar os acontecimentos, as relações e as etapas de um processo como parte de um todo.” (MINAYO, 2014, p. 26 - grifos da autora).

Dessa forma, iniciei a fase exploratória com levantamento de autores renomados para embasar o referencial teórico desta pesquisa e contribuir para o debate de forma teórica, utilizando clássicos do Serviço Social, aliando-os a pensadores sociais contemporâneos. É válido salientar que a principal autora utilizada durante a monografia será Sara Martins de Araújo, com o livro “Os sentidos das prisões no Brasil - Tendências do Sistema Prisional após o golpe de 2016”, visto sua formação em Serviço Social, suas análises sobre o processo de privatização que vem ganhando espaço no país e também sobre o Método APAC, presentes no livro. Bem como o autor André Luiz Augusto da Silva, com o livro “Retribuição e

história: Para a crítica ao sistema penitenciário brasileiro”, assistente social de formação e especialista em segurança pública, dessa forma, acredito que trará grandes análises a contribuir com o referencial.

Nesse contexto, foram realizados levantamentos de outros autores que discutem o fenômeno do encarceramento em massa pautado numa discriminação racial no âmbito não só do Serviço Social, mas também do Direito, onde a temática tem maior alcance e discussão, por meio da busca no google acadêmico e também da análise das referências bibliográficas dos materiais já utilizados. Para além disso, irei me propus também a analisar os Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP), como forma de elucidar as diferentes posturas em cada governo a partir da década de 1990, atrelando cada plano com o contexto social vivido, considerando o forte movimento de encarceramento e criminalização da pobreza no país durante esse período.

Concomitantemente, foram analisados documentos norteadores da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) e da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), como o Estatuto social da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, o Caderno do cursista, o Código de ética e conduta para APACs, o Manual do Programa de Voluntariado e os doze elementos do Método. Desse modo, com a referência teórica proposta e com a análise detalhada de todos os documentos citados, acredito que conseguirei alcançar uma visão ampliada da temática proposta e poderei confirmar a hipótese da aproximação entre as Casas de Trabalho e o método utilizado pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

Assim sendo, trata-se de uma pesquisa fundamentada na instrumentalidade da análise bibliográfica e documental, de caráter qualitativo, sustentada pelo método do materialismo histórico-dialético, que permite apreender o fenômeno do encarceramento em massa em sua totalidade e historicidade. A análise bibliográfica mobiliza autores e autoras da tradição crítica marxista, decolonial e abolicionista penal, possibilitando a compreensão do sistema penal como expressão da questão social e como instrumento de reprodução das desigualdades de classe e raça.

A análise documental recorre a legislações, relatórios oficiais do sistema prisional brasileiro, Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária e documentos normativos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), os quais são examinados criticamente a fim de evidenciar como modelos

apresentados como alternativas penais reproduzem, sob novas formas, a lógica punitiva, moralizante e disciplinadora própria do Estado penal, tanto em seu período clássico, quanto neoliberal.

Partindo dessas considerações, a monografia está organizada em cinco capítulos, que se articulam de forma cronológica entre si. Desse modo, este capítulo, o primeiro, trata-se da introdução do tema, demonstrando a justificativa teórica do debate, bem como o objetivo da discussão e seu caminho metodológico. Já o segundo capítulo inicia o debate de acordo com o referencial teórico crítico proposto, debatendo o processo de acumulação primitiva em Marx e a formação do Estado burguês, bem como a gênese da questão social, que se expressa no aprisionamento da classe trabalhadora no que chamo aqui de protoformas do cárcere, ou seja, as Casas de Trabalho. Além disso, é realizada também a discussão do sentido da punição no modo de produção capitalista, evidenciando como a privação de liberdade foi, de forma gradual, se tornando a melhor punição, com vista a favorecer a sociabilidade posta.

O terceiro capítulo, com o título “A formação sócio-histórica brasileira e suas implicações na população carcerária atual”, trata sobre a formação sócio-histórica brasileira, com ênfase no processo de escravização do povo negro e suas reflexões no sistema carcerário na atualidade. Entendendo, portanto, a discriminação racial como elemento fundante da questão social no Brasil, uma vez que o sistema escravocrata é a base da economia colonial brasileira e forma as bases de desenvolvimento do país como um todo.

Avançando um pouco mais no tempo e no debate, o capítulo quatro trata sobre a ofensiva neoliberal no Brasil, detalhando como se deu sua efetivação em cada um dos governos, desde a década de 1990 até os dias atuais. Além disso, é realizada a explanação do conceito de criminalização da pobreza e como ele se dá no contexto brasileiro, bem como é realizado o debate do encarceramento em massa no país a partir da política de guerra às drogas. Por fim, realizo a análise dos cinco Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) existentes, dos anos de 2001, 2007, 2011, 2020 e 2024, articulando com toda a referência bibliográfica já construída até o momento citado.

No quinto e último capítulo, intitulado “O Método APAC como alternativa no cenário de superlotação dos presídios brasileiros”, apresento como se deu a formação e o processo de institucionalização do Método no Brasil e realizo a análise

dos documentos citados em momento anterior. Finalizando, defendo a hipótese central desta pesquisa, pautada na aproximação política e ideológica das Casas de Trabalho com o cumprimento de pena alternativo no Método APAC.

## 2 ACUMULAÇÃO PRIMITIVA E O ESTADO BURGUEÊS: O SURGIMENTO DAS PRISÕES COMO FORMA DE CONTROLE SOCIAL

Para iniciarmos nossa discussão, é válido que realizemos o resgate de alguns conceitos centrais da crítica marxiana, como o da acumulação primitiva em Marx, que elucida como se deu o processo de separação da sociedade em classes — burguesia e proletariado — bem como nos mostra com clareza que o sistema capitalista se apropria da pobreza para se fortalecer e se expandir. Ou seja, a miséria dos mais pobres engrandece e enriquece os mais ricos desde seu fundamento.

Deu-se, assim, que os primeiros acumularam riquezas e os últimos acabaram sem ter nada para vender, a não ser sua própria pele. *E desse pecado original datam a pobreza da grande massa, que ainda hoje, apesar de todo seu trabalho, continua a não possuir nada para vender a não ser a si mesma*, e a riqueza dos poucos, que cresce continuamente, embora há muito tenham deixado de trabalhar. (MARX, 2013, p. 514 - grifo próprio).

Nesse contexto, é factível afirmar que a acumulação primitiva não se trata de um processo natural do desenvolvimento econômico da sociedade, tampouco de um movimento pacífico de transição produtiva, sendo determinante destacar que a acumulação primitiva não pode ser compreendida como simples resultado do término da vassalagem ou da dissolução do feudalismo. Embora esse processo tenha produzido trabalhadores juridicamente livres, tal liberdade significou, na prática, a ausência de qualquer meio de subsistência autônomo. A expropriação dos camponeses de suas terras, sobretudo por meio dos cercamentos, rompeu violentamente formas comunitárias de posse e uso da terra, lançando massas inteiras à condição de proletários. Assim, esses trabalhadores tornaram-se livres apenas no sentido negativo: livres da terra, dos instrumentos de trabalho e de qualquer garantia material de sobrevivência.

Após esse processo, deu-se início então ao que Marx denomina como expropriação da terra. Momento em que os camponeses, pequenos produtores, são expulsos de suas terras, sendo então forçados a vender sua força de trabalho para sobreviver e, até então, conheciam apenas a vida no campo, sem qualquer bem sob sua propriedade ou amparo legal do Estado. Afinal, “a expropriação e expulsão de uma parte da população rural não só libera trabalhadores para o capital industrial, e

com eles seus meios de subsistência e seu material de trabalho, mas cria também o mercado interno.” (MARX, 2013, p. 531).

Esse processo, entretanto, não se deu sem resistência nem sem consequências sociais profundas. A rápida concentração populacional nas cidades superou a capacidade de absorção das manufaturas emergentes, produzindo um vasto contingente de trabalhadores excedentes. Incapazes de se ajustar imediatamente à disciplina do trabalho assalariado, muitos desses sujeitos passaram a ser classificados como vagabundos, mendigos ou criminosos, não por predisposição moral, mas como resultado direto das condições históricas impostas pela expropriação violenta. Conforme Marx aponta, esse proletariado “inteiramente livre” foi arrancado abruptamente de seu modo de vida costumeiro, sendo criminalizado por sua própria condição social (MARX, 2013, p. 524).

Nesse contexto, a formação do Estado moderno assume papel decisivo. Ainda sob a forma do Estado absolutista, observa-se a atuação direta do poder estatal na consolidação das condições necessárias à acumulação primitiva. As legislações contra a vadiagem e a mendicância, difundidas em toda a Europa entre os séculos XV e XVI, evidenciam que o Estado não atuou como instância neutra, mas como instrumento ativo de coerção e disciplinamento da classe trabalhadora, forçando a venda da força de trabalho em condições desfavoráveis e comprimindo os salários ao mínimo necessário à sobrevivência.

Esse uso sistemático da violência legal demonstra que a acumulação primitiva é inseparável da atuação estatal. Como afirma Marx, a coerção extra econômica, exercida por meio das leis, da polícia e do sistema penal, constitui um momento essencial desse processo histórico (MARX, 2013). Assim, ainda que o Estado não assumisse plenamente a forma liberal-burguesa, ele já operava em consonância com os interesses da burguesia emergente, criando as bases institucionais do Estado moderno e, posteriormente, do Estado burguês propriamente dito.

Partindo desse cenário de repressão e controle estatal, de acordo com Melossi e Pavarini (2006), existe uma relação direta entre o modo de produção capitalista e a origem da instituição carcerária e da privação de liberdade como pena. Por isso, deve-se determinar que, no período feudal — ou seja, anterior ao processo de acumulação primitiva, tratado anteriormente — a sociedade conhecia apenas o cárcere preventivo e o cárcere por dívidas, que consiste no pagamento de fianças como punição. Ambos não possuíam como característica primeira a privação

de liberdade, mas sim a reparação, pelo transgressor, do dano causado. (MELOSSI; PAVARINI, 2006). Diferentemente do período feudal, no qual a punição estava orientada à reparação ou à expiação moral, a privação de liberdade passa a corresponder à lógica do tempo de trabalho, refletindo a nova racionalidade econômica do capitalismo.

Dado o momento histórico de que estamos tratando e a influência da Igreja Católica, o conceito de crime era tudo o que fugia dos valores católico-cristãos, orientado pela moral da Igreja. A pena, então, tinha nesse período o objetivo de fazer com que o condenado alcançasse o perdão divino, por meio da reclusão e reflexão de seus atos. Assim, “o cárcere canônico possuía um caráter político e ideológico naquela sociedade, dadas as referidas proporções da influência da Igreja nas ações políticas, sociais e econômicas.” (ARAÚJO, 2024, p. 69). Desse modo, faz-se necessário sublinhar a relação intrínseca da mutação das penas aplicadas com as mutações que ocorriam no mundo do trabalho, nas palavras de Melossi e Pavarini:

Por conseguinte, na presença de um sistema socioeconômico como o feudal, no qual ainda não se historicizara completamente a ideia do “trabalho humano medido no tempo” (leia-se, trabalho assalariado), a pena-retribuição, como troca medida pelo valor, não estava em condições de encontrar na privação do tempo o equivalente do delito. O equivalente do dano produzido pelo delito se realizava, ao contrário, na privação daqueles bens socialmente considerados como valores: a vida, a integridade física, o dinheiro, a perda de *status*. (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 22).

Concomitantemente, crimes considerados ilícitos eram exibidos como espetáculos em praça pública, como forma de prevenção da reincidência desses atos, além de gerar temor aos que se colocavam como espectadores. Essas exhibições são muito conhecidas, como a condenação de mulheres julgadas como bruxas, a serem mortas em fogueiras em praça pública. Dá-se então o início da cooptação pela burguesia do embrionário “sistema de justiça”, uma vez que as penas mais brandas, como a pecuniária e a detenção por poucos dias eram aplicadas aos mais abastados — quando aplicadas — e as penas mais duras e vexatórias aplicadas aos mais pobres. (ARAÚJO, 2024). Concluímos então que todo esse contexto contribuiu para o conceito arrastado até a atualidade da instituição penitenciária — termo cunhado pela ligação intrínseca com a ideia de pagamento de

uma penitência, vinculado à ideologia cristã dominante. (MELOSSI; PAVARINI, 2006; BORGES, 2021; ARAÚJO; 2024).

Assim, podemos afirmar que o cárcere na sociedade pré-capitalista, ainda que já se apresentasse como forma de controle social punitivo, devido a grande influência e dominação política da instituição religiosa, carrega em si um caráter primariamente ideológico cristão. Esse, por sua vez, revestido da moralidade que imperava até mudança social e de produção trazida pelo processo de acumulação primitiva. Portanto, é factível que a punição já surge endereçada a determinada parcela da sociedade, uma vez que é majoritariamente utilizada de forma arbitrária, contra os mais pobres e detratores da ordem católica posta até então.

As cidades começaram a receber um quantitativo populacional muito maior do que era capaz de suportar, bem como empregar nas manufaturas, o que fez com que em toda Europa dos séculos XV e XVI fossem criadas leis contra a vadiagem e a mendicância visando forçar a venda de mão-de-obra barata, reduzindo o valor dos salários pagos. Desse modo, fazendo com que a parcela mais pobre da população fosse forçada a trabalhar para ver-se livre dos castigos da coroa, à época tão cruel e sem escrúpulos que a garantia mínima de sobrevivência era incerta. Esse processo deu-se então pois:

Expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela expropriação violenta e intermitente de suas terras, esse proletariado inteiramente livre não podia ser absorvido pela manufatura emergente com a mesma rapidez com que fora trazido ao mundo. Por outro lado, os que foram repentinamente arrancados de seu modo de vida costumeiro tampouco conseguiram se ajustar à disciplina da nova situação. Converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias. (MARX, 2013, p. 524).

Dessa forma, podemos demarcar aqui que, nesse momento da história — em especial no contexto da Inglaterra — a burguesia passou a utilizar a força do Estado como instrumento de coerção a classe trabalhadora, comprimindo os salários o limite mínimo possível a fim de gerar mais valor na produção, prolongando a jornada de trabalho e mantendo a classe operária dependente da venda de sua força de trabalho. Visto que, poderia inclusive perder sua vida caso fosse enquadrado em

uma das legislações anti-vagabundagem. De acordo com Marx: “esse é um momento essencial da assim chamada acumulação primitiva.” (2013, p. 526).<sup>5</sup>

Portanto, a acumulação primitiva é o momento chave da histórica divisão entre “nós” e “eles”, ou seja, é o momento em que se concretiza a segregação entre detentores dos meios de produção e dependentes da venda da sua força de trabalho. Como vimos, essa dominação já refletia sobre o Estado, ainda que fosse — neste momento — um Estado Absolutista, contudo submetido às vontades da burguesia emergente, desenvolvendo “[...] as condições para a construção as estruturas do Estado Moderno [...]” (ARAÚJO, 2024, p. 64). Esse movimento, conseqüentemente, reflete na utilização do Estado como instrumento principal da burguesia que, mais tarde, chegará ao seu poder e, nas palavras de Marx e Engels (1999), tornará o Estado “o comitê executivo da burguesia”, utilizando-o a seu bel prazer, como principal instrumento para massacrar o proletariado.

Nesse ínterim, gesta-se, concomitantemente, a questão social, fruto da contradição entre Capital e Trabalho, fazendo com que suas expressões fossem cada vez mais evidentes. Assim sendo, a pobreza extrema, a fome, e o próprio encarceramento tornam-se frutos desse processo, colocando então como expressões da questão social.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2000, p. 77).

Dado o exposto, não aconselho que percamos de vista o conceito da acumulação primitiva em nenhum momento desta leitura, uma vez que ele fundamenta as raízes do sistema capitalista, e faz das prisões um dos aparelhos repressivos do Estado (ALTHUSSER, 2025) — leia-se: e faz das prisões um dos aparelhos repressivos da burguesia — além de se apresentar como base primordial para o entendimento da questão do encarceramento ainda nos dias atuais, visto que

---

<sup>5</sup> É evidente que um processo tão denso como o da acumulação primitiva ainda apresenta inúmeras nuances, mas para entender o que estamos propondo vamos desenvolver até aqui. Caso queira se aprofundar mais na temática, indico o capítulo 24 do livro O Capital, volume 1, de Karl Marx.

continuamos sob o mesmo sistema, ainda que com algumas peculiaridades da atualidade.

Entretanto, o cárcere não pode ser compreendido exclusivamente como um instrumento repressivo, tampouco como uma resposta neutra à criminalidade. De acordo com a formulação de Althusser (2025), é possível interpretá-lo como um espaço no qual se articulam funções repressivas e também ideológicas, operando simultaneamente na coerção material dos corpos e na produção de subjetividades ajustadas à lógica capitalista. Em razão disso, ainda que a prisão se insira prioritariamente no âmbito dos aparelhos repressivos do Estado, vale destacar que ela desempenha também uma função ideológica, fundamental ao naturalizar a punição, individualizar a responsabilidade pelo crime e legitimar a criminalização da pobreza. Nas palavras do autor: “O Estado é uma ‘máquina’ de repressão que permite às classes dominantes [...] assegurar a sua dominação sobre a classe operária, para submetê-la ao processo de extorsão da mais-valia (quer dizer, à exploração capitalista).” (ALTHUSSER, 2025, p. 68).

Dessa forma, o sistema penal e a instituição carcerária contribuem para a reprodução das relações de produção capitalistas ao reforçar a separação entre classes e ao reafirmar a ordem social burguesa como necessária e inevitável. Assim, o cárcere revela-se não apenas como herança histórica do processo de acumulação primitiva, mas como um mecanismo contemporâneo de manutenção da dominação de classe, demonstrando que, apesar das transformações históricas, as estruturas fundamentais do capitalismo e de seu aparato estatal permanecem operantes na contemporaneidade.

## 2.1 AS PROTOFORMAS DO CÁRCERE

Com o inchaço populacional que se deu nas cidades e a incapacidade de adaptação da nova sociabilidade da população vinda do campo, durante os séculos XV e XVI, na Europa Ocidental, foi inaugurada uma série de leis contra a vagabundagem. Essas legislações fizeram com que a Igreja se tornasse um refúgio a estas pessoas, tidas como vagabundos, dependentes da caridade da instituição, da mendicância ou da criminalidade para sobreviver. No entanto, de acordo com Melossi e Pavarini:

[...] a secularização dos bens eclesiásticos que se seguiu à Reforma, quer na Europa continental quer na Inglaterra, teve o duplo efeito de

contribuir para a expulsão dos camponeses dos terrenos de propriedade da Igreja e para deixar sem sustento algum aqueles que viviam da caridade dos mosteiros e das ordens religiosas. Por esse motivo, à medida que o processo de proletarização avançava, as medidas terroristas tinham cada vez menos eficácia; por outro lado, o desenvolvimento econômico e em particular o da manufatura requeria cada vez mais força de trabalho dos campos. (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 35).

Ao passo dessas transformações, o castelo de Bridewell, após autorização real, na Inglaterra, começou a ser utilizado para acolher as pessoas que não se habituaram aos novos tempos. Melossi e Pavarini os definem como: “[...] os vagabundos, os ociosos, os ladrões e os autores de delitos de menor importância.” (2006, p. 36). De acordo com os autores, as penas aplicadas até então, que consistiam em castigos físicos, eram vistas como ultrapassadas e já não surtiem o efeito desejado de evitarem novos adeptos aos costumes punidos. Assim, o objetivo dessas instituições era concentrar essas pessoas em um local fechado, governado com rigidez, visando a transformação através do trabalho forçado e da disciplina, fazendo com que fossem exemplo ao restante da população para que não se tornassem iguais, além de assegurar o sustento desses por meio do próprio trabalho. (MELOSSI; PAVARINI, 2006).

Por isso, pode-se compreender que, justamente na transição para o modo de produção capitalista que as questões com a classe subalternizada se intensificam e as punições se tornam então uma forma de coerção e controle da classe trabalhadora, visando transformar os homens — que outrora estavam subjugados aos senhores feudais em seus feudos — agora “livres”<sup>6</sup> em “bons trabalhadores”, pacatos e obedientes à ordem das novas manufaturas que se gestava. (SILVA, 2014).

Nesse contexto, as prisões passaram a se constituir como uma das estratégias possíveis de contenção e disciplinamento dos trabalhadores que resistiam ou não se adequaram à ordem capitalista em formação. Contudo, como ressaltam Melossi e Pavarini (2006), esse processo não se deu de maneira linear ou plenamente eficiente, sendo marcado por contradições, resistências e frequentes fracassos na tentativa de moldar sujeitos plenamente adaptados à disciplina do trabalho fabril. Surgem então os locais de segregação e controle do exército industrial de reserva, seguindo os conceitos apresentados por Marx, denominados à

---

<sup>6</sup> Saliento aqui que essa liberdade é apenas um discurso burguês, visto que seriam livres apenas para vender sua força de trabalho.

época de casas de correção. Nesse sentido, podemos concluir que, os trabalhadores que não se adequassem ao novo modo de exploração, ainda seriam funcionais à dinâmica de acumulação do capital, como forma de pressionar a redução dos salários dos trabalhadores. (MARX, 2013; SILVA, 2014).

Ou seja, a privação de liberdade já se colocava como uma forma de castigo aos que não cumpriam a ordem posta, aos que fugiam a conduta considerada correta, tido como criminosos mas, nesse período (século XVI), eram atreladas ao trabalho forçado, com viés disciplinador. As conhecidas e populosas casas de correção passam então a fornecer trabalho aos desempregados e forçar a trabalhar quem se recusasse, inaugurando também as chamadas casas de trabalho. Uma vez que “a recusa ao trabalho parece ter sido o único ato ao qual se atribuía uma verdadeira intenção criminosa [...]” (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 37).

É importante destacar que esse processo de criminalização da pobreza e disciplinamento da força de trabalho não ocorre de maneira espontânea, mas é mediado pela atuação do Estado. Conforme a análise de Marx (2013), o Estado moderno desempenha papel fundamental na garantia das condições de reprodução do capital, seja por meio da legislação, seja pelo uso da força. Dessa forma, as casas de correção e de trabalho, portanto, devem ser compreendidas como parte de um aparato estatal que, ao mesmo tempo em que regula o mercado de trabalho, exerce coerção direta sobre os corpos considerados excedentes ou indesejáveis à ordem produtiva.

O objetivo de ambos os lugares era o mesmo: a reforma dos que eram destinados à pena por meio do trabalho e da disciplina, ainda buscando o ajuste da população ao modo de produção capitalista que se gestava, e à vida de exploração da mão-de-obra nas fábricas. (ARAÚJO, 2024). Nos questionamos então qual seria a diferenciação principal entre as duas instituições, visto que a premissa de existência de ambas era próxima. Assim, Sara Martins de Araújo nos elucida:

As Casas de Correção atribuía uma diferenciação entre pobres bons e maus, correlacionando, respectivamente, a internação como oportunidade de recuperação e de educação para o trabalho, ou como trabalho forçado para punição. Em termos de ideia e surgimento das instituições, deveria haver uma separação entre Casa de Trabalho para os pobres (considerados bons ou recuperáveis) e Casa de Correção para os desviantes sociais considerados criminosos. Entretanto, na prática cotidiana, não havia diferença, considerando que o principal crime era a própria condição

de pobreza e a imposição da disciplina para o trabalho como forma de punição. (ARAÚJO, 2024, p. 70).

A partir desta diferenciação fica claro mais uma das contradições do sistema capitalista, onde o trabalho se coloca ao mesmo tempo como castigo e salvação. Pois, com as legislações anti-vagabundagem da época, era necessário se submeter a qualquer posto de trabalho para que se sobrevivesse fora das casas de detenção, ao passo que, caso fosse detido, o castigo ainda assim seria trabalhar, de forma obrigatória e sendo ainda mais subjugado e explorado. Além disso, percebemos, a partir desta citação, que a prisão passa a cumprir um papel social de “reeducar” os prisioneiros para o mundo do trabalho, e também de auxiliar na sociabilidade da população externa, mantendo as condições precárias de empregabilidade e os salários muito abaixo do que deveriam.

Portanto, partindo dos elementos apresentados e considerando o contexto da Reforma Protestante aliado à ascensão da burguesia, as casas de correção e as casas de trabalho passaram a não carregar o caráter religioso da detenção que as instituições prisionais carregavam até então, ou seja, eram laicas. O trabalho então é colocado como central, divino e reestruturador do ser, percebemos que não há distinção entre os aprisionados de acordo com seus atos. Pessoas que cometiam atos julgados graves, como homicídio, por exemplo, eram postos juntamente com pessoas que eram condenadas meramente por sua classe social. É nesse ponto que, com o passar do tempo, os castigos e torturas foram progressivamente transformando-se em mais tempo de reclusão. (ARAÚJO, 2024). Melossi e Pavarini (2006) indicam que, ao longo do século XVII o caráter laborativo das casas de correção foi dando lugar à privação de liberdade de forma mais extensa, ou seja, as pessoas passavam mais tempo presas em vez de terem castigos corporais.

Com isso, concluímos este item com a compreensão de que as prisões foram forjadas a partir do controle e da punição da população pobre, perpetuando seu conceito ao longo da história em diferentes roupagens. Adaptando-se então às particularidades de cada localidade e formação societária para que se mantivesse sempre como mais um dos instrumentos estatais de coerção. No caso brasileiro, essa racionalidade penal se articula a heranças escravocratas e a marcadores raciais e territoriais, evidenciando que a prisão segue operando como mecanismo central de gestão da pobreza e das desigualdades produzidas pelo próprio capitalismo. Segundo Angela Davis:

A prisão, dessa forma, funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais. Esse é o trabalho ideológico que a prisão realiza — ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global. (DAVIS, 2025, p. 16 - 17).

## 2.2 A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE COMO PENA NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

A consolidação da privação de liberdade como forma central de punição não pode ser compreendida de maneira dissociada das transformações estruturais regidas pelo modo de produção capitalista. Conforme demonstram Marx (2013), Netto e Braz (2012), o capitalismo inaugura uma nova racionalidade social, na qual o tempo assume papel central, tornando-se medida fundamental do valor, da produtividade e da própria vida social. A conversão do tempo em valor, por meio da extração da mais-valia, redefine não apenas a organização do trabalho, mas também as formas de controle, punição e coerção social, como discutido anteriormente.

Esse processo de uma nova forma de cumprimento de pena se deu aliado a um conjunto de ideais que permeavam a época e que não podemos deixar de considerar. São eles: 1) a Revolução Industrial, que acelerou o desenvolvimento econômico e fez com que as expressões da questão social ficassem cada vez mais evidentes, sendo o aumento da criminalidade uma delas; 2) a reforma da Igreja Católica, que traz consigo o ideal de caridade, abstenção dos luxos e riquezas que outrora eram esbanjados e uma maior intensificação do ideal de perdão divino; 3) os ideais da Revolução Francesa (igualdade, fraternidade e, principalmente, **liberdade**) que já circulavam por toda Europa numa efervescência da ordem burguesa. Portanto, aliado ao valor que o tempo representa dentro do modo de produção capitalista, a liberdade colocava-se de forma ideológica como algo tão imprescindível que sua perda tornou-se uma forma de punição. Sendo assim, seguindo o que foi discutido anteriormente sobre o conceito de aparelho ideológico a partir de Althusser, o cárcere se coloca como instrumento não só punitivo, mas também ideológico quando se assume a privação de liberdade como pena. Nas palavras de Araújo (2024):

Buscou-se expressar que, à medida que a sociedade burguesa foi se desenvolvendo e se consolidando, progressivamente, o cárcere foi abandonando concretamente a sua concepção como política disciplinadora *preventiva* para se transformar efetivamente em um aparelho da política de controle e *punição*. E, como historicamente aqueles(as) que são aprisionados — institucionalizados(as) — são os(as) não proprietários dos meios de produção, ideologicamente foi se homogeneizando a imagem do(a) não proprietário(a) — ou do(a) mau trabalhador(a) — com a imagem do criminoso(a) [...]. (ARAÚJO, 2024, p. 77 - grifos da autora).

Nesse sentido, Marx (2013) evidencia que a exploração capitalista se realiza por meio da extração da mais-valia, isto é, da apropriação do tempo de trabalho excedente produzido pelo trabalhador para além daquele necessário à sua reprodução. O tempo, portanto, converte-se em elemento essencial do processo de acumulação, sendo rigidamente controlado, mensurado e disciplinado. Concomitantemente, Netto e Braz (2012) aprofundam essa análise ao afirmarem que, no capitalismo, o tempo assume uma forma abstrata e socialmente imposta, regulando não apenas o trabalho, mas todas as esferas da vida social, inclusive as formas de punição e controle. Ou seja:

Enterrado o *Antigo Regime*, abre-se o século XIX com o Estado criado pela burguesia triunfante, o *Estado burguês*. Colocando a seu serviço aqueles “órgãos onipotentes” de que falava Marx (o exército, a polícia, a burocracia), a nova classe dominante articulou a superestrutura necessária para o desenvolvimento das novas forças produtivas de que o seu ascenso era o inequívoco indicador: criam-se as melhores condições para a concretização histórica do modo de produção que tem como uma de suas classes fundamentais a burguesia — trata-se do *modo de produção capitalista*, gestado no ventre do feudalismo e no interior do qual a produção generalizada de *mercadorias* ocupa o centro da vida econômica. (NETTO, BRAZ, 2012, p. 87-88 - grifos dos autores).

É nesse contexto que a pena de privação de liberdade se afirma como compatível com a racionalidade capitalista. De acordo com Melossi e Pavarini (2006), o cárcere moderno organiza-se segundo os mesmos princípios que estruturam a fábrica: vigilância constante, disciplina dos corpos, controle rigoroso do tempo e submissão à autoridade. Portanto, se, nas protoformas do cárcere, o trabalho forçado se apresentava como o elemento central da punição, visando a adequação ao novo modo de produção, com o avanço das relações capitalistas a própria reclusão — entendida como subtração do tempo socialmente útil — passa a constituir o protagonismo da punição.

Dessa forma, a substituição progressiva das penas corporais e dos suplícios públicos pela privação de liberdade não representa um processo de humanização da punição, mas sim uma reorganização das estratégias de coerção do Estado burguês. Ao invés de incidir diretamente sobre o corpo, a pena passa a operar sobre o tempo de vida do indivíduo, retirando-o do convívio social e do mercado de trabalho por um período determinado. Nesse contexto, a prisão se torna uma sanção juridicamente racionalizada e alinhada aos ideais liberais de liberdade individual que acompanham a ascensão da burguesia.

À vista disso, a privação de liberdade expressa uma das contradições centrais do capitalismo, uma vez que, ao passo em que a liberdade é afirmada como valor fundamental da sociedade burguesa, ela se apresenta de forma estritamente formal, visto que os indivíduos dependem da venda de sua força de trabalho para garantir sua sobrevivência. Por isso, salientamos que a liberdade no capitalismo está condicionada às exigências do mercado e à disciplina do trabalho, sendo uma liberdade hipotética, disseminada de forma ideológica. Assim, a pena de prisão incide precisamente sobre esse ponto central do modo de produção capitalista pois, ao privar o indivíduo de sua liberdade, priva-o, sobretudo, do controle sobre seu próprio tempo. (NETTO, BRAZ, 2012).

Araújo (2024), por sua vez, explicita que a pena de privação de liberdade não se aplica de maneira universal e abstrata, mas incide de forma seletiva sobre determinados segmentos da população. No contexto brasileiro, a prisão se consolida como mecanismo de controle das classes subalternizadas, operando como instrumento de gestão da pobreza e das desigualdades estruturais. A reclusão, nesse sentido, mantém sua função disciplinadora, ainda que desvinculada formalmente do trabalho forçado, reafirmando o cárcere como elemento central do aparato estatal de coerção, tanto de forma punitiva, quanto de forma ideológica.

Dessa forma, a privação de liberdade como pena não representa uma ruptura com as formas anteriores de punição, mas uma forma de se adaptar à nova ordem produtiva posta, incidindo diretamente no que havia de mais valioso à classe trabalhadora possuidora apenas de sua força de trabalho. O cárcere moderno preserva a função de disciplinar e controlar a população excedente, ao mesmo tempo em que se ajusta à lógica da valorização do tempo como elemento central da produção capitalista. Ao incidir sobre o tempo de vida dos indivíduos, a prisão revela-se como expressão concreta das contradições do capitalismo, articulando a

defesa formal da liberdade à manutenção de mecanismos sistemáticos de coerção e exclusão social.

Concluindo, em meio a toda essa ebulição de ideias e revoluções da nova sociabilidade burguesa e, com o aumento alarmante da pobreza e da criminalidade, o Estado passa a gerir as prisões e também a assistência aos pobres, fazendo desta articulação a dança perfeita que exclui os que não conseguem seguir o mesmo compasso. Portanto, é esse o momento crucial em que o Estado se firma como gestor da miséria e grande juiz da exclusão, coordenando os “aptos” ao trabalho extremamente explorado, por meio da assistência permeada por um caráter moralista e conservador, e condenando os “inaptos” aos porões do cárcere.

### **3 A FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA BRASILEIRA E SUAS IMPLICAÇÕES NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA ATUAL**

A compreensão do encarceramento em massa no Brasil exige uma análise que ultrapasse explicações individualizantes ou meramente jurídicas, situando o sistema penal no interior da formação sócio-histórica brasileira, visto que a maior parte da população carcerária é negra, processo intrinsecamente ligado à formação social do país. Por isso, o cárcere, longe de constituir uma resposta neutra — ou eficiente — à criminalidade, apresenta-se como um dos principais instrumentos de gestão da pobreza, do controle racializado e da contenção das populações historicamente subjugadas em nosso país.

Nesse sentido, a constituição do Estado brasileiro, marcada pela colonização, pela escravização e pela dependência econômica, exerce papel central na conformação do perfil da população encarcerada na contemporaneidade. Isto posto, como indicado pelo título da sessão, é justamente sobre a formação desigual do Brasil, apoiada na exploração de pretos, pardos e pobres que discutiremos neste capítulo. Defendendo, sobretudo, a importância de colocar como central a discussão da raça em todas as relações estabelecidas no Brasil, indo na contramão do que propõe o mito da democracia racial, tão caro ao sistema capitalista neoliberal estabelecido. Assim, nas palavras de Clóvis Moura:

O sistema competitivo inerente ao modelo de capitalismo dependente, ao tempo em que remanipula os símbolos escravistas contra o negro procura apagar a sua memória histórica e étnica, a fim de que ele fique como homem flutuante, ahistórico. Porque situá-lo historicamente é vê-lo como agente coletivo dinâmico/radical desde a origem da escravidão no Brasil. (MOURA, 1980, p 125).

A partir da formulação de Quijano (2005), compreende-se a raça não como um dado natural ou biológico, mas como uma categoria histórica produzida no contexto da constituição do capitalismo moderno-colonial. Para o autor, o conceito de raça emerge como eixo central da colonialidade do poder, operando como um princípio classificatório, que hierarquiza os sujeitos a partir de critérios fenotípicos e culturais, naturalizando relações de dominação, exploração e expropriação.

Essa classificação racial foi fundamental para organizar a divisão social do trabalho nas sociedades coloniais, associando populações europeias ao trabalho livre e à racionalidade, enquanto negros e indígenas foram vinculados ao trabalho

forçado, à servidão e à desumanização, em concordância com os argumentos de Moura (1983; 2023). Desse modo, o capitalismo não apenas se desenvolve de forma racializada, como depende estruturalmente da raça para sua reprodução.

Mesmo após o fim formal do colonialismo, a lógica racial permanece operante por meio da colonialidade, atualizando-se nas instituições do Estado, especialmente no sistema penal, que passa a cumprir a função de gerir, conter e punir os excedentes humanos produzidos pela dinâmica capitalista. Assim, a raça constitui-se como uma tecnologia durável de poder e controle social, responsável por definir quem é plenamente humano, quem é passível de direitos e quem pode ser descartado, encarcerado ou morto, tornando-se elemento indispensável para a compreensão do racismo estrutural e do encarceramento em massa nas sociedades periféricas dependentes, como o Brasil. (QUIJANO, 2005).

Assim, ao compreender o cárcere como instituição historicamente vinculada à sociabilidade capitalista, torna-se necessário analisar como essa forma de punição se materializa em formações sociais específicas. No caso brasileiro, a consolidação da pena privativa de liberdade não pode ser explicada apenas pelas exigências gerais do capitalismo, mas deve ser situada em uma formação sócio-histórica marcada pela colonização, pela escravidão racializada e pela dependência econômica. Desse modo, a análise do sistema prisional brasileiro exige o resgate das particularidades de sua constituição histórica, especialmente no que se refere à exploração dos povos originários e negros africanos que foram escravizados, assim como a permanência do racismo como elemento estruturante do Estado e da sociedade contemporânea.

É mister que o desenvolvimento do continente europeu esteja diretamente ligado à exploração não só das riquezas naturais dos países colonizados, como também da mão de obra escravizada que se mantinha nesses locais. No caso da América Latina, e, especificamente do Brasil, os povos originários que aqui viviam foram dizimados, explorados e, do estupro das mulheres nativas se fundou nossa população. “O nosso território foi tornado “Brasil” não como um projeto de nação, mas sim como um projeto mercantil que deveria cumprir uma promessa de imensa lucratividade.” (MARTINS, 2021, p. 551).

O anúncio de “terra à vista” foi o prelúdio da exploração das terras, do ouro, dos povos indígenas e africanos e de todo apagamento que se seguiria. Ao desembarcar em solo brasileiro, os portugueses já o encaravam como sua terra,

desconsiderando a população indígena que aqui vivia. Inicialmente, o território brasileiro era tratado como terra para exílio e, para que fosse povoado, a coroa portuguesa enviava criminosos, pessoas consideradas indignas de seu país natal, exilados de todos os tipos, para que não houvesse outra invasão colonizadora. De acordo com Borges (2021): “A ideologia predominante à época era do entendimento do trabalho nos trópicos como um sofrimento e uma punição divina aos ‘desalmados’. O trabalho era uma atividade disciplinadora e civilizatória aos ‘selvagens’. (BORGES, 2021, p. 59).

Posteriormente, visando o lucro, as terras começaram a ser exploradas, com a divisão das capitanias hereditárias, doadas pela coroa portuguesa a famílias de sua confiança, para que aqui pudessem produzir. Foi então que se iniciou a tentativa de escravização dos povos indígenas para o cultivo de cana de açúcar, o que não se prorrogou devido à resistência desses povos, aliado ao vasto conhecimento do território. Assim, os portugueses lançam mão da mão de obra escravizada africana, utilizando as colônias portuguesas do continente como fonte de mão de obra. Marx e Engels elucidam a importância desse movimento de exploração de outros continentes:

A descoberta da América, a circunavegação da África ofereceram à burguesia em assenso um novo campo de ação. Os mercados da Índia e da China, a colonização da América, o comércio colonial, o incremento dos meios de troca e, em geral, das mercadorias imprimiram um impulso, desconhecido até então, ao comércio, à indústria, à navegação, e, por conseguinte, desenvolveram rapidamente o elemento revolucionário da sociedade feudal em decomposição. (MARX; ENGELS, 1999, p. 8).

Dessa forma, se seguem então diferentes ciclos exploratórios, como o da cana de açúcar, do ouro, do café e do pau-brasil, que se tornaram base da economia portuguesa e principal fonte de seu enriquecimento<sup>7</sup>. A colonização assumiu portanto um sentido específico, orientado para a produção de gêneros destinados ao mercado externo, estruturando-se a partir da grande propriedade fundiária, da monocultura e da escravidão racializada. Não por acaso, em uma passagem do livro "Fábrica e Cárcere", Melossi e Pavarini apontam: “O trabalho mais praticado consiste em raspar a madeira para obter as tintas.” (2006, p. 81), ao se referirem ao trabalho realizado nas casas de trabalho europeias, isso evidencia que as riquezas

---

<sup>7</sup> Vale dizer que por toda a América Latina a exploração se deu a fim de manter o lucro dos países centrais, mas neste momento o foco é o processo brasileiro.

das terras brasileiras foram a base para a forte industrialização do continente, assim como para seu enriquecimento.

Por isso, é correto afirmar que o desenvolvimento do capitalismo europeu esteve intrinsecamente vinculado à exploração violenta dos territórios colonizados e à escravização de povos africanos e originários. No caso brasileiro, esse processo assumiu contornos específicos, uma vez que a colonização se estruturou a partir da monocultura, da grande propriedade fundiária e da escravidão racializada como base da produção econômica.

Moura (2023), defende que o negro foi o principal povoador do Brasil, visto a grande quantidade de pessoas negras escravizadas trazidas ao país durante os quase quatrocentos anos de escravidão. Em suas palavras:

O negro nessa fase é o grande povoador, aquele que chega em ondas sucessivas para preencher os vastos espaços geográficos desocupados. Enquanto o Reino vinha para a aventura da colonização pensando em um breve regresso, deixando, muitas vezes, a família em Portugal, o negro africano sabia que sua viagem era definitiva e que as possibilidades de voltar não existiam. (MOURA, 2023, p. 27).

Além disso:

O primeiro (o branco), ou se instalava no comércio, ou lutava para conseguir cartas de sesmaria, terras, para finalmente iniciar suas atividades na agricultura. E para a concessão de sesmarias exigia-se a posse de escravos. Um cronista da época dirá, por isto, que os escravos negros eram as mãos e os pés do Brasil. (MOURA, 2023, p. 27).

Nesse sentido, o autor reitera o pensamento de que a escravidão dos povos negros, assim como a dizimação dos povos originários é algo fundamentalmente estruturante da sociedade brasileira, e não pode estar aquém da análise marxista quando se trata sobre relações sociais no Brasil.

Seguindo essa lógica, Fernandes (2008) contribui para essa análise ao demonstrar que a abolição da escravidão não significou a incorporação do negro à sociedade de classes, mas sua marginalização estrutural. Para ele, a transição para o trabalho livre ocorreu sem que fossem criadas condições materiais, políticas ou sociais para a integração da população negra, resultando na manutenção de sua marginalização econômica e social. Assim, o racismo não aparece como resquício

do passado, mas como elemento constitutivo da modernização capitalista dependente brasileira.

### 3.2 BRASIL: DAS SENZALAS ÀS CELAS DO CÁRCERE

Vimos até aqui um pouco sobre o surgimento das prisões e sua utilidade à sociabilidade capitalista. Neste item discutiremos um pouco sobre quem são as pessoas majoritariamente destinadas a ocupar esse lugar — digo destinadas pois entendo como algo determinado pelo sistema posto e fomentado pelo Estado. Ao analisarmos quem são os sujeitos majoritariamente destinados ao cárcere, torna-se evidente que a prisão no Brasil não incide de forma aleatória. Trata-se de uma instituição que historicamente seleciona corpos específicos, determinados por classe, raça e território. A própria definição de prisão, conforme apresentada pelo dicionário Michaelis, revela seu caráter punitivo, disciplinador e desumanizante, aproximando o encarceramento de noções como cativo, clausura e apreensão, termos historicamente associados à escravidão:

1 Ato ou efeito de prender; *apreensão, captura*, detenção: “– Num certo dia deste mesmo dezembro João Paz foi preso sob a falsa acusação de estar treinando secretamente na nossa cidade um bando de dez guerrilheiros esquerdistas do qual ele era supostamente o chefe. Sua prisão foi efetuada da maneira mais irregular”

2 Medida judicial ou administrativa, de *caráter punitivo*, restritiva da liberdade: “– Senhor tenente-coronel, disse a comadre ao chegar, venho me valer de V.S.<sup>a</sup>: meu compadre Leonardo está na cadeia. [...] E chegando-se ao ouvido do velho, contou-lhe a comadre baixinho a causa da prisão do Leonardo”.

3 Estado de preso cumprindo a pena privativa da liberdade; *cativeiro*: A prisão muitas vezes corrompe ainda mais o indivíduo.

4 Estabelecimento onde se cumpre a pena de prisão; cadeia, cárcere, casa de detenção, penitenciária, presídio, sol-quadrado, solta: *As prisões geralmente têm muito mais detentos do que a sua capacidade permite.*

5 Qualquer recinto fechado; cativeiro, cela, clausura, cubículo, *gaiola*: O espaço era pequeno e tão pouco ventilado que eu me sentia numa prisão.

6 *Corda ou corrente com que se prende; grilhão.*

7 *Qualquer atividade que não se pode abandonar*; compromisso: O doutorado para mim foi uma prisão.

8 *Laço ou vínculo moral que cerceia a liberdade de um indivíduo*: Pretende ficar solteiro, pois acha o casamento uma prisão.

9 *Cosa que atrai e cativa o espírito, que o prende e o monopoliza.* (MICHAELIS, 2025, s/p - grifos próprios).

Partindo desses elementos (em especial os grifados) podemos fazer uma rápida associação com tudo que discutimos anteriormente, comprovando o caráter punitivo e ideológico do cárcere. Por sua vez, essa definição carrega o entendimento de prisão como algo insalubre, pequeno, duradouro — se considerarmos o item 7. Bem como algo voltado a animais, ou (neste caso) a pessoas sem qualquer direito preservado, visto pelo Estado como selvagens, algo a ser apreendido, capturado, caçado.

Já concluímos que a acumulação primitiva foi a transição do sistema capitalista, que possibilitou que a sociedade fosse dividida entre classes e, com o domínio da burguesia sob o Estado, o modo de produção capitalista se fortaleceu a partir da desigualdade e da expropriação de terras, fazendo com que a população mais pobre fosse culpabilizada e criminalizada por sua condição miserável e explorada. Assim, temos um panorama e conseguimos entender que a prisão era lugar apenas para os mais pobres entre os pobres. Aqueles que a filantropia, na época praticada por mulheres ricas e caridosas, não conseguia corrigir, ou seja, fazer com que agissem da forma mais rentável à exploração da mão de obra e à circulação de mercadorias.

Contudo, a formação social brasileira carrega uma diferença primordial para o estabelecimento do sistema capitalista no país e, conseqüentemente, para a formação da população do sistema carcerário brasileiro. O Brasil tem como herança de sua fundação a escravidão de povos africanos e originários em nosso território. Também por este motivo é válido que a história seja aqui resgatada, como um importante atravessamento que se coloca em nossa análise, principalmente quando se trata de criminalização e sistema carcerário em nosso país. Não é novidade que a população negra foi trazida do continente africano de forma violenta e sangrenta para que tivessem seus corpos e sua força de trabalho usurpada a partir da ideia de superioridade racial dos colonizadores portugueses.

Assim, ao chegarem em solo brasileiro e serem explorados de todas as formas possíveis e imagináveis, ao serem colocados como mercadorias e serem usados como mão de obra imprescindível para a consolidação do Estado brasileiro — bem como os povos originários que aqui já viviam — foram rejeitados como sujeitos, como pessoas. Juliana Borges destaca que o sistema penal brasileiro se organiza como continuidade das estruturas escravocratas, corroborando com a ideia de que o cárcere no Brasil é herdeiro direto da lógica das senzalas. Corroborando

com essa narrativa, a autora Angela Davis afirma: “Na verdade, havia semelhanças significativas entre a escravidão e a prisão penitenciária.” (DAVIS, 2025, p. 28).

Durante o Império, o tratamento penal diferenciado entre pessoas livres e escravizadas evidencia que o sistema jurídico operava para proteger a propriedade privada dos senhores, e não a vida ou a dignidade dos sujeitos escravizados. Conforme observa Borges:

Na vigência do Código Criminal do Império Brasileiro, manteve-se o tratamento diferenciado nas penas entre livres e escravizados. Esses últimos, majoritariamente, recebiam punições físicas e eram devolvidos a seus senhores. *Sendo vistos como propriedades*, uma ação em relação a um escravo pelo Judiciário era entendida como uma intervenção do Estado sobre uma propriedade privada. (BORGES, 2021, p.70 - grifo próprio).

Assim, é evidente que o Estado brasileiro se estabelece perpetuando as desigualdades baseadas na raça, o que embasa o conceito de racismo estrutural, do autor Silvio de Almeida. Esse conceito defende que “o racismo é sempre estrutural, ou seja, de que ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade.” (ALMEIDA, 2019, p. 15). Esse movimento é de fácil percepção na sociedade brasileira ao longo de sua história, uma vez que podemos verificá-lo quando, na iminência da abolição da escravatura, imigrantes brancos foram trazidos ao país para serem mão de obra paga — ainda que barata e em condições análogas à escravidão — enquanto os senhores de terra recusavam-se a pagar pelo trabalho de pessoas negras.

Além disso, é preciso considerar que o Brasil não experimentou em sua história uma revolução de cunho burguês — pelo menos não como houve na Europa —, ou seja, não teve em nenhum momento a deposição do poder daqueles que o detinham. (MASSUIA, 2019). Desse modo, a burguesia nacional é formada, aos poucos, pelos mesmos senhores de terras e escravos que precisaram adaptar-se ao novo modelo de produção vindo de terras europeias. “Com isso, não é absurdo afirmar que sequer um status liberal o Brasil conseguiu estabelecer na formação de seu Estado.” (BORGES, 2021, p. 74)

Essa parcela da população foi desconsiderada inclusive no período abolicionista, processo marcado por revoltas, mas que até hoje é propagado como uma benesse da princesa Isabel ao assinar a Lei Áurea, que determinava o fim da

escravidão no Brasil. Sem qualquer preparo ou plano para inserção dos ex-escravizados na sociedade.

Logo, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil ocorre, como em toda a América Latina, em intensa e orgânica consonância com a dinâmica do capitalismo internacional, estruturada pela divisão internacional do trabalho, desenvolvendo uma relação de subordinação político-econômica. (ARAÚJO, 2024, p. 28).

Com isso, a partir dessa formação societária, o país ainda carrega fortes marcas desse período, visto que a população negra sofre sendo marginalizada após mais de 100 anos de abolição. Sem qualquer alteração desde o tempo das senzalas até as celas das prisões mais modernas do país.

A acumulação capitalista em terras brasileiras não contou com uma acumulação originária suficientemente forte para sustentar um desenvolvimento econômico autônomo. Também não destruiu as estruturas econômicas e sociais arcaicas. [...] Este processo resultou em particularidades na mercantilização do trabalho em um país capitalista dependente, caracterizando como foi constituído o mercado de trabalho interno e como se deu a transição entre a extinção do sistema colonial e a implantação do trabalho livre, vendido como mercadoria. Florestan Fernandes evidencia que, no Brasil, o mercado de trabalho não funciona segundo os requisitos de uma economia capitalista competitiva, não preenche sequer a função de incluir todos os vendedores reais ou potenciais da força de trabalho, pois a sua mercantilização ocorreu nos marcos da sobrevivência das economias de subsistência e formas extracapitalistas de sua mercantilização. (LIMA, 2017, p. 356).

Nesse sentido, precisamos rememorar as categorias que são utilizadas por Carlos Nelson Coutinho, de “via prussiana” e “revolução passiva”<sup>8</sup>. Coutinho afirma que a consolidação do sistema capitalista no Brasil se deu “pelo alto”, ou seja, sem a participação das camadas populares, uma vez que não houve a derrubada de uma nobreza para que a burguesia tomasse o poder estatal. Todo o processo brasileiro acontece unindo o novo e o velho, de forma a manter o poder concentrado nas mãos de poucas pessoas, as mesmas que outrora eram donas de infindáveis hectares de terra e incontáveis escravizados. (MASSUIA, 2019).

Cabe ressaltar que, ainda que a reorganização do Estado brasileiro tenha acontecido pelas mãos da burguesia industrial que se formava fortemente aliada à oligarquia agrária existente no país, é fato que existia uma ameaça revolucionária

---

<sup>8</sup> É válido ressaltar que as categorias de “via prussiana” e “revolução passiva” não são originalmente do autor citado e sim de Lênin e Gramsci, respectivamente. Por isso, caso haja interesse em aprofundar tais categorias, busque diretamente por esses autores.

em organização. Uma vez que são incontáveis as formas de resistência, reivindicações e rebeliões populares, principalmente do povo negro, durante a construção do Estado brasileiro, como:

[...] a República de Palmares, único acontecimento político que conseguiu por em cheque a economia e a estrutura militar colonial; [...] as lideranças negras de movimentos como as revoltas baianas de 1807 e 1844. [...] É estudá-lo no âmago da revolta dos Alfaiates de 1978, na Bahia, ou seja, o chamado lado negativo: as insurreições, os quilombos e demais movimentos dinâmico/radicais havidos durante aquele período. (MOURA, 1983, p. 125).

O que há, na verdade, é um apagamento desta história devido a clara diferença de forças entre os detentores ou não do poder, retrato do racismo estrutural que atinge também a disseminação da história de nosso povo. Contudo, o foco principal aqui é que, por essa transição ter ocorrido “pelo alto”, ou seja, pelos mesmos orquestradores do Estado de antes, não houveram no Brasil mudanças ideológicas profundas, fazendo com que o negro continuasse como alvo da criminalização, assim como sua cultura e seus costumes. (MOURA, 1983).

É, portanto, sobre essa base que a sociedade brasileira se desenvolve e, por volta da década de 1930, durante o governo de Getúlio Vargas — que fomentou a industrialização do país — uma nova campanha internacional de imigração é realizada com a finalidade de importar trabalhadores brancos para as fábricas. Esse movimento, somado às políticas de caráter eugenista que ganhavam espaço na época, pregando a possibilidade de embranquecimento da população (SILVA, 2017), fez com que fosse inaugurado o que a filósofa Marilena Chauí denomina de “mito fundador”. Assim, o propagado era que todos eram iguais, filhos de uma mesma nação, onde tudo se conquista a partir do trabalho e do mérito.

Há, assim, a crença generalizada de que o Brasil: [...] 4) é um país acolhedor *para todos os que nele desejam trabalhar e, aqui, só não melhora só não progride quem não trabalha*, não havendo por isso discriminação de classe e sim repúdio da vagabundagem, que, como se sabe, é a mãe da delinquência e da violência; [...]. (CHAUÍ, 2001, p. 4 - grifos próprios).

Podemos verificar a partir do que elucida a autora que o pensamento do trabalho, como discutido no item anterior também se dissemina no Brasil, assim como as leis anti-vadiagem. Nesse contexto, de acordo com Araújo (2024), se tornar um trabalhador livre e assalariado se tornou sinônimo de uma perspectiva de futuro

para os negros, assim como a tentativa de adequação ao “padrão” imposto pelo branco. Segundo Moura (1983):

O colonizador luso estabeleceu, no Brasil, um mecanismo neutralizador da consciência étnica do negro através de uma *verbalização democrática*. Isto levou a que grandes segmentos negros, tendo introjetado esta ideologia do colonizador, procurasse passar por *brancos*, ou, pelo menos, promover-se na escala cromática que o colonizador estabeleceu, tendo como modelo superior a ser alcançado o *branco*. Esta política fenotípica procurou e procura fazer com que os componentes de grupos específicos negros fujam das suas origens, procurando assimilar a escala de valores e padrões brancos. Assim como a escravidão horizontalizou o negro escravo, somente rehumanizando-o através da revolta, da praxis revolucionária, as estruturas de poder, após o 13 de maio, querem esvaziar o negro como *ser*, situando-o como inferior biológica, estética e culturalmente. Ele também somente se re-identifica em movimentos de protesto nos quais reencontra o seu passado étnico e cultural e se situa novamente como *ser*. (MOURA, 1983, p. 126).

Dessa forma, com o histórico de subjugação do povo negro, que foi aliado do mercado de trabalho formal após a abolição e a ideologia disseminada pelo senso comum de que seriam um povo que não se adequa ao trabalho ou, nas palavras da autora Sara Martins de Araújo (2024), os maus trabalhadores, as classes perigosas, revela o racismo ao qual a sociedade brasileira vive. Assim, “somente admitindo-se o papel social, ideológico e político do racismo poderemos compreender sua força permanente e seu significado polifórmico e ambivalente.” (MOURA, 2023, p. 62).

Diante desse contexto, a população negra no Brasil esteve a todo momento à margem da sociabilidade capitalista. Ao passo que foram forçados a aceitar os piores cargos de trabalho ou funções de maior desgaste de força física em troca de remunerações abaixo do valor da força de trabalho. Tal fato contribuiu para que ocupassem os morros e periferias das cidades como forma de sobrevivência e acesso a condições mínimas de moradia. De acordo com o primeiro censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 1872, é possível realizar uma ligação direta entre raça e cargo de trabalho ocupado<sup>9</sup>:

---

<sup>9</sup> O link de acesso para melhor visualização da imagem exposta encontra-se no Anexo A deste material.

Municípios	Cidades	Sexos	População considerada em relação às profissões																																								TOTAIS						
			Profissões liberais																				Profissões manuais ou mecânicas										Profissões agrícolas										das	das	das	das			
			Religiosas										Jurísticas										Operarias					Profissões comerciais					Profissões agrícolas					das	das	das	das								
			Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas	Religiosas						
Brasília	LIVRES	HOMENS	1900	97	430	639	1596	516	638	645	82	645	23	23	199	5003	1434	8129	1188	970	8107	1672	3931	1428	8599	1555	2455	8342	3228	165	2928	628	8378	12952	7394	12696	4769	16005	26438	13862	167851	41092	100329	117614	171011	248481	805171	719630	85540
		MULHERES	229	79	446	146	186	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
República	LIVRES	HOMENS	221	10	12	13	19	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		MULHERES	60	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
SOMA GERAL			2212	127	286	696	1574	693	1274	1619	1793	238	1159	1197	5425	1634	4266	17718	1784	1778	1381	1666	10320	16063	4232	15495	16005	33042	16227	245	3132	1320	1964	20949	16971	34971	12441	41114	6416978	6416978	6416978	6416978	6416978	6416978	6416978	6416978	6416978	6416978	

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 1872

De acordo com a imagem acima, podemos verificar que as profissões ligadas à uma certa exigência de escolaridade eram exercidas por pessoas brancas e, em sua maioria não estrangeiras, ratificando que as funções mais braçais eram destinadas às pessoas negras. Cabe destacar que também foram analisados os censos seguintes, de 1890, 1900, 1940, 1970 e 1980, contudo o mais completo e que possibilitou essa ligação entre raça e atividade laborativa foi o primeiro, do ano de 1872. Isso se dá devido às diferenças na metodologia adotada na construção dos dados, atrelado ao projeto de apagamento da história da população negra brasileira, conforme Moura (1983), por conseguinte, torna-se de suma importância esse registro.

O Estado, seguindo essa intenção de apagamento da história negra, adotou durante grande período da história brasileira uma política higienista dos grandes centros, como exemplo a reforma urbana na cidade do Rio de Janeiro promovida pelo então prefeito Pereira Passos, que consistia na limpeza do centro da cidade, através da demolição dos grandes cortiços — moradias populares da época, ocupada em sua maioria por negros, ex-escravizados —, assim como a abertura de ruas mais largas e a vacinação forçada da população. Esse processo impulsionou o movimento de migração da população para os morros e periferias da cidade, iniciando a formação das primeiras favelas cariocas. O intuito da reforma era estabelecer uma cidade mais limpa e aproximá-la do padrão europeu.

Nesse contexto, o Estado lançou mão da força policial para concretizar a efetivação do projeto, prendendo ou matando aqueles que se revoltaram com o que estava sendo proposto. Além disso, cabe citar que esses locais são historicamente esquecidos pela política pública, dando lugar à criminalidade e a um poder paralelo que comanda até hoje grande parte das comunidades. Temos, portanto, um exemplo

claro da criminalização das pessoas (em sua maioria negras) pelo simples fato de reivindicarem seus direitos à moradia, trabalho e à liberdade individual.

Assim sendo, entendo que o capitalismo tem como tendência de resolução das expressões da questão social — em especial a criminalidade —, esconder a população vista como problemática ou não adequada ao modo de vida imposto na esfera da reprodução do capital. É isso que tem sido feito nos presídios, nos extintos manicômios, nas comunidades terapêuticas e afins. A solução apresentada pela ordem posta é prender para “tratar” o que é visto como um “problema social” pela classe dominante e pelo Estado, mas que como bem sabemos se dá devido à luta de classes histórica do sistema capitalista.

Por isso, considerando o histórico racista em que foi forjado o Estado brasileiro, a população alvo dessas instituições são majoritariamente pretos e pobres, o que se poderá verificar com os dados que serão explanados mais adiante, “ou seja, não se trata de indicar que estas pessoas são mais propensas à prática de delitos, mas sim que o sistema de justiça criminal está mais propenso a selecionar estas pessoas como seus destinatários” (OLIVEIRA *et al*, 2005, p. 104).

Dessa forma, a análise da formação sócio-histórica brasileira permite compreender que o encarceramento em massa é resultado de um longo processo de criminalização da pobreza e racialização da punição. Das senzalas às celas dos presídios contemporâneos, o cárcere se apresenta como continuidade histórica das estratégias de dominação, revelando que o sistema penal brasileiro opera como instrumento central do Estado na gestão das desigualdades produzidas pelo capitalismo dependente.

Esse processo se concretiza portanto com o encarceramento em massa da população negra, uma vez que, de acordo com o Relatório de Informações Penais (RELIPEN), disponibilizado pelo Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN), vinculado à Secretaria Nacional de Políticas Penais e, conseqüentemente, ao Ministério da Justiça do Brasil, realizado no ano de 2024, o total de presos que se autodeclaram negros (categoria que o IBGE compreende como pessoas que se autodeclaram pretos e/ou pardos) é de 429.920 presos, enquanto a população total é de 670.265. Isso quer dizer que mais da metade da população carcerária atualmente é negra. O que não é mera coincidência, visto tudo que já foi discutido e apontado até aqui. É por este motivo que “o debate sobre justiça criminal no Brasil não pode jamais prescindir da questão racial como

elemento pilar, inclusive para a instalação dessa instituição no país.” (BORGES, 2021, p. 58).

## 4 NEOLIBERALISMO À BRASILEIRA

O Estado brasileiro se formou a partir da dependência da economia de outros países. Isso significa dizer que estamos submetidos a um “capitalismo dependente” da economia de outros países, os chamados países centrais. De acordo com Martins (2021):

Esta incipiente modernização, acelerada com as injeções financeiras inglesas e o intenso processo de urbanização, aprofundam a combinação do arcaico e do moderno, por exemplo, com o uso das tecnologias recentemente introduzidas para esticarem a corda do que resta das relações econômico, política e sociais baseadas no escravismo. Do escravismo tardio se origina uma modernização dependente.

Com a industrialização, houve a crença na possibilidade de mudança no status do país no cenário internacional, mas o papel do Brasil na divisão internacional do trabalho permaneceu o mesmo e a forma como se dará a nossa modernização somente aprofundará a condição de dependência. O desenvolvimento industrial mundial impacta o gerenciamento da economia do café, já apoiada em uma movimentação comercial e financeira que demanda a criação de um mercado consumidor e da industrialização a partir da produção de bens leves, em um primeiro momento. [...] Especialmente a partir da década de 1950, ocorre um processo de acumulação do capitalismo brasileiro que não conta com uma acumulação prévia [...] e, sendo assim, a acumulação capitalista brasileira se fundamenta na exploração do trabalho vivo quase que exclusivamente (a denominada mais-valia absoluta), sendo, portanto, a entrada massiva de capitais estrangeiros via financiamento público um importante diferencial, o que faz com que a dependência externa apenas se agudize, mais e mais. (MARTINS, 2021, p. 552-553).

Com isso, como um dos impactos da Guerra Fria entre Estados Unidos e União Soviética, o Brasil foi levado a um golpe militar no ano de 1964, fomentado e articulado pelos Estados Unidos, com forte apoio da burguesia nacional. Assim, deu-se início ao período de vinte anos da ditadura cívico-militar brasileira, que nas palavras de Araújo “[...] proporcionou as condições concretas para a consolidação do capitalismo monopolista no Brasil.” (2024, p. 91). Além disso:

A década de 1960 apresenta uma cada vez mais nítida divisão social do trabalho e maior delimitação de classes e de seus opostos interesses, com o fortalecimento da classe trabalhadora e a forte repressão a ela dirigida durante as próximas décadas perdidas. Instaura-se uma nova relação de forças para que seja permitida maior acumulação.

O Golpe de 1964 foi o enterrar da possibilidade de uma alternativa. (MARTINS, 2021, p. 553).

Uma das características mais marcantes do regime, sem dúvidas foi a repressão social por meio da força militar. Torturas, desaparecimentos, prisões arbitrárias e sem precedentes legais, mortes e incontáveis outras formas de imposição da autocracia burguesa foram utilizadas como forma de manter a ordem e o progresso, contudo, ambos nunca chegaram. De acordo com o relatório produzido pela Comissão Nacional da Verdade:

Outra modalidade de detenção ilegal e arbitrária praticada pelos agentes da repressão era a prisão em massa e programada de muitas pessoas, sem indícios fundados de cometimento de algum delito. As prisões em massa começaram a ocorrer antes mesmo do início do golpe militar, mas já dentro de sua lógica e fundamento, com o fim de inviabilizar a atuação dos sindicatos e as conquistas que poderiam advir da luta dos sindicalistas em favor dos trabalhadores brasileiros. Como exemplo, pode ser citado o caso da Greve dos 700 mil, ocorrida em São Paulo no ano de 1963, na qual cerca de 2 mil trabalhadores foram presos. Logo no período que sucedeu o golpe militar de 1964, locais como navios, clubes e estádios de futebol foram utilizados como cárceres para prisões coletivas. (BRASIL, 2014, p. 309).

Durante a conhecida “década perdida” para a burguesia, diante dos avanços das lutas sociais, o discurso utilizado de “crescer o bolo para então reparti-lo”<sup>10</sup>, propagado pelo então Ministro da Fazenda Antônio Delfim Netto, levou a classe trabalhadora à condições de vida cada vez mais dificultosas no sentido econômico mas, por outro lado, o reflexo da crise internacional dos anos 1980 conduziu o Estado brasileiro a uma abertura democrática de forma lenta e gradual, devido às constantes mobilizações populares pelo fim da ditadura. (BEHRING; BOSCHETTI, 2016).

Nesse período, a realidade brasileira era de recessão, crise econômica, altas taxas inflacionárias, ampliação e aprofundamento da pobreza, desigualdade social e regional, crescimento de estratégias e sobrevivência na informalidade e ilegalidade, principalmente urbana. Além de planos econômicos fracassados e inúmeras denúncias na mídia de corrupção e nepotismo. (ARAÚJO, 2024, p. 94).

Podemos afirmar então que o declínio do período ditatorial e o acirramento da luta de classes contribuiu de forma positiva para a consolidação da promulgação da

---

<sup>10</sup> As autoras Behring e Boschetti realizam uma análise mais aprofundada sobre a economia e a política social no Brasil durante o período ditatorial no livro “Política Social: fundamentos e história”, a partir da página 134.

Constituição Cidadã, no ano de 1988. Entretanto, apesar do nome, o texto é um demonstrativo da clara disputa ideológica em que o país se encontrava. Ao passo que garantia o avanço em aspectos como os direitos sociais, enquanto também mantinha o poder nas mesmas mãos de outrora, da burguesia nacional. Sendo assim, não é equívoco afirmar que a Constituição se fez em “[...] uma espécie de híbrido entre o velho e o novo [...]: uma Constituição programática e eclética, que em muitas ocasiões foi deixada ao sabor das legislações complementares.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2016, p. 142). Nesse contexto, a população voltou às urnas novamente e elegeu como presidente Fernando Collor de Melo já no ano seguinte (1989), que inaugurou o início da ofensiva neoliberal no Brasil, como elucida Araújo:

A contradição entre capital e trabalho foi intensificada pelos ajustes neoliberais nas relações trabalhistas e política social, impacto da *livre negociação salarial*. É imprescindível ressaltar que a “questão social” no governo Collor foi tratada de forma extremamente clientelista, marcada pelos escândalos e denúncias sobre a liderança da primeira-dama na Legião Brasileira de Assistência (LBA) e o veto da Lei Orgânica da Assistência Social. (ARAÚJO, 2024, p. 97 - grifos da autora).

Dessa forma, com o projeto neoliberal já à espreita, Fernando Henrique Cardoso (FHC) é eleito presidente no ano de 1994 devido ao sucesso do plano real, o qual realizou enquanto ministro da fazenda durante o governo de Itamar Franco. Tal feito garantiu a ele a figura de intelectual econômico do país, visto o sucesso do plano que igualava a nova moeda ao dólar, conferindo maior poder de compra à população e controlando de vez a inflação. Assim os eleitores enxergavam em Fernando Henrique “a promessa de esperança em dias melhores”. (ARAÚJO, 2024, p. 98).

Isto posto, FHC ascende à presidência de mãos dadas com o tripé de contra-reformas neoliberalismo, qual seja, a descentralização; a focalização e — nosso foco aqui — a privatização. Com isso, o então presidente garante “um Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital” (NETTO; BRAZ, 2012, p. 239). Ainda nas palavras de Netto e Braz:

A ideologia neoliberal, sustentando a necessidade de “diminuir” o Estado e cortar as suas “gorduras”, justifica o ataque que o grande capital vem movendo contra as *dimensões democráticas* da intervenção do Estado na economia. Contudo, melhor que ninguém, os representantes dos monopólios sabem que a economia capitalista *não* pode funcionar sem a intervenção estatal; por isso mesmo, o

grande capital continua demandando essa intervenção. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 239 - grifos dos autores).

Nessa circunstância, com as intervenções estatais em favor do capital cada vez mais agressivas e o plano real não dando conta da inflação ao final do governo FHC, Luís Inácio Lula da Silva foi eleito e iniciou seu primeiro mandato no ano de 2003. O movimento sindical ganhou força e a classe trabalhadora conseguiu finalmente ter um representante no poder máximo do Estado. No entanto, a maioria parlamentar ainda representava a direita conservadora, o que fez com que Lula firmasse uma aliança com seus opositores e se voltasse à projetos que não alterassem a ordem posta, ou seja, que não gerassem mudanças estruturais no sistema. A grande aposta dos governos de Lula — mais ainda, de todo o governo do Partido dos Trabalhadores (PT), incluindo os oito anos de Lula e seis de sua sucessora Dilma Roussef — foram os programas de transferência de renda, o conhecido “Bolsa Família”. (ARAÚJO, 2024).

Não podemos deixar de salientar que de fato a população aumentou seu efetivo de compra e atingiu uma melhora significativa nas condições de vida. Porém esses programas carregam consigo uma característica central que influencia diretamente na temática central que me proponho a discutir: a focalização. Essa característica configura, a partir da análise de Araújo, “uma nova face do neoliberalismo” (2024, p. 116), o que chamamos de neodesenvolvimentismo.

O chamado neodesenvolvimentismo se constituiu como uma política econômica focada na amenização da pobreza extrema por meio de política de distribuição de renda — e não redistribuição, pois não impactaram a concentração de renda e da propriedade —, no oferecimento crédito (ou endividamento) à classe trabalhadora, na privatização — ainda que de forma mais esparsa, diluída ou disfarçada nas terceirizações e concessões para gestão privada de bens e serviços públicos, consequentemente direcionando os lucros para o setor privado — e na corrupção como elemento necessário de barganha para governar com o apoio do centro e centro-direita. (ARAÚJO, 2024, p. 116).

A partir desta dinâmica societária podemos dizer que, principalmente a partir do movimento de privatizações e terceirizações, a classe trabalhadora se fraciona e perde a possibilidade de um entendimento enquanto unidade, o que leva ao enfraquecimento do movimento da classe trabalhadora e um abrandamento da luta de classes. Ao mesmo tempo, as políticas de transferência de renda elegia os mais pobres entre os pobres para seu acesso, fazendo com que uma parcela da

população ficasse “descoberta” pelas políticas de proteção social . Com isso, Lula continuava o desenvolvimento do projeto neoliberal no Brasil, sem alarde, com o apoio popular, um neoliberalismo à brasileira, se assim posso dizer. Nesse ínterim:

Verifica-se que para dar conta das desordens advindas da desregulamentação da economia é dinamizado, então, um Estado penal que será efetivado ‘pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, equivale a (r)estabelecer uma verdadeira *ditadura sobre os pobres*.” Projeta-se um paradoxo, pois a busca da eficiência neoliberal não responde igualmente à política social e às políticas de segurança pública, apesar de ambas responderem à mesma lógica e de enfocarem o mesmo ‘objeto’, ou seja, as chamadas classes perigosas, os excluídos do mercado, dos direitos e da cidadania. (WACQUANT, 2001, p. 10 *apud* OLIVEIRA *et. al*, 2005, p. 113).

Corroborando com o que foi dito, os crimes com maior quantidade de condenações no país, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - o Relatório de Informações Penais, são crimes contra o patrimônio, nos artigos 155, 157, 158, 159, 168, 171 e 180 do Código Penal Brasileiro, bem como crimes relacionados a drogas, como tráfico de drogas, nos artigos 12 da lei 6.368/76 e 33 da lei 11.343/06, a associação para o tráfico, nos artigos 14 da lei 6.368/76 e 35 da lei 11.343/06 e o tráfico internacional de drogas, no artigo 18 da lei 6.368/76 e artigos 33 e 40, inciso I da lei 11.343/06. (BRASIL, 2022).

Um dado interessante sobre o impacto direto da nova Lei de Drogas no superencarceramento é o tempo de funcionamento das unidades prisionais. São 1.424 unidades prisionais no país. Quatro em cada dez dessas unidades têm menos de dez anos de existência. O que quero dizer é que se antes havia um crescimento estável, e por diversos fatores que, não tenho dúvidas, também se impregnavam de racismo, a reordenação sistêmica e de pleno funcionamento da lógica racista ocorre neste marco de 2006. E o mais importante, ainda a ser ressaltado, é que isso ocorre justamente num momento em que diversas eram as ações que o Estado brasileiro passava a tomar que mudavam significativa e profundamente a vida da população negra no Brasil, com programas como Bolsa Família, expansão de vagas nas instituições de ensino superior públicas e privadas (primeiras ações por cotas e ProUni), criação de empregos e ampliação de crédito etc. Isso explicita os arranjos estruturais em um país que se forma sob desigualdades sociais baseadas na hierarquia racial. (BORGES, 2019, p. 22).

Portanto, não se engane, qualquer semelhança com o que discutimos anteriormente não é mera coincidência. A pobreza continua a ser apontada,

criminalizada e motivo de prisão, mas no Brasil ela está e sempre esteve atrelada à cor da pele. Podemos comprovar esse ponto de forma rápida e simples, visto que a população carcerária brasileira sempre foi formada, em sua maioria, por pessoas negras. Ou melhor, homens negros. E esse número teve um aumento vertiginoso a partir da Lei de Drogas de 2006, a armadilha perfeita para prender, torturar e matar pretos e pobres com o aval do Estado.

Nesse viés, é imprescindível afirmar de forma veemente que Elza Soares não se equivocou ao cantar que “a carne mais barata do mercado é a carne negra”. Dadas as análises apresentadas, é factível que prisão e a política de assistência — ainda que tentem lutar contra isso — de alguma forma continuam a cumprir o papel de controle social que se apresentava nos primórdios das instituições prisionais. Dado o contexto:

[...] é emblemático o desempenho do PT na produção e reprodução da calamidade penitenciária enquanto realizador de um projeto de governo, que aprofundou os mecanismos de controle penal. A constatação do encarceramento em massa nesse período, ou seja, a superpopulação carcerária é mais um símbolo patente da política neoliberal na história brasileira. (ARAÚJO, 2024, p. 126).

Desse modo, o grande contingente de presos nas instituições prisionais do Brasil foi o plano de fundo perfeito para que o discurso neoliberal, a partir das privatizações se acomodasse, bem como a propagação de formas alternativas de cumprimento de pena, como o Método APAC.

#### 4.1 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA COMO INSTRUMENTO DO ESTADO PENAL

Conforme debatido até então, o sistema penal é parte constituinte da reprodução do capital, sendo um elemento estrutural de controle social. Assim, o Estado penal não atua isoladamente, mas como desdobramento da racionalidade neoliberal, que, ao mesmo tempo em que reduz direitos sociais, intensifica dispositivos de punição, controle e morte direcionados a populações racializadas. No entanto, é de suma importância destrinchar o modus operandi deste sistema, ou seja, como ele se organiza a fim de fazer com que o cárcere seja parte desse processo de segregação da população supérflua.

Hoje, mais do que nunca, identificar e cortar as vidas supérfluas é o grande desafio que se coloca. A produção de um padrão normativo do humano, orientado pela lógica neoliberal, gera altas taxas de uma

multidão de “não pessoas” que deve ser gerenciada e contida. [...] A máquina política (atualmente orientada pela racionalidade da empresa trazida pelo neoliberalismo), por meio de seus dispositivos, convence-nos de que os cadáveres produzidos nessa batalha não mereciam, de fato, continuar vivos, ou, ao menos, se não se tornarem cadáveres, devem ficar armazenados sem qualquer contato com a sociedade dos estabelecidos. (FIGUEIREDO, 2021, p. 51).

É fato que o capitalismo utiliza o cárcere como instrumento de coerção social desde sua gênese, mas precisamos ter como base o entendimento de que ele se molda às necessidades do capital, de acordo com a sua fase produtiva. Isso significa dizer que durante o período da acumulação primitiva, nas protoformas do cárcere, o intuito era utilizar a instituição como forma de doutrinação do trabalhador ao mundo do trabalho.

No entanto, com o desenvolvimento e a expansão do capital é clarividente que a função da instituição carcerária sofre algumas alterações, como servir de depósito da população sobrando, que não oferece mais nenhuma vantagem ao sistema capitalista, seja em sua esfera produtiva ou reprodutiva. A criminalização da pobreza emerge nesse contexto, como uma estratégia de contenção e disciplina dessas populações, sobretudo quando a exploração direta do trabalho se torna insuficiente para absorvê-las.

Desse modo, o Estado se coloca como um Estado penal, pautado na criminalização e punição de determinados corpos. Loic Wacquant cita essa mudança de característica do Estado baseado na análise dos Estados Unidos:

[...] a América lançou-se numa experiência social e política sem precedentes nem paralelos entre as sociedades ocidentais do pós-guerra: a substituição progressiva de um (semi) Estado-providência por um Estado penal e policial, no seio do qual a criminalização da marginalidade e a “contenção punitiva” das categorias deserdadas faz as vezes de política social. (WACQUANT, 2003, p. 19-20).

Além disso, o autor salienta que o vertiginoso crescimento do contingente populacional prisional no mundo nada se relaciona com a crescente da criminalidade, reafirmando a lógica do Estado punitivo. É válido ressaltar que o contexto analisado por Wacquant, assim como por outras autoras, como Michelle Alexander, Angela Davis e Ruth Wilson Gilmore se difere pontualmente do contexto brasileiro, uma vez que os Estados Unidos tiveram uma experiência próxima, senão similar ao Estado de Bem-Estar Social da Europa, conhecido como Estado

Providência e o Brasil, por sua vez, não alcançou tal patamar. No entanto, considerando suas devidas particularidades, ainda podemos utilizá-los como referência teórica, uma vez que a tendência de encarceramento de pessoas negras se dá de forma semelhante no Brasil, ou seja, de forma racista, pautada em teorias neoliberais.

Em vista disso, o Estado penal deve ser entendido como complemento do Estado econômico, quando políticas sociais são atacadas, expande-se o aparato repressivo. Essa inflexão torna-se particularmente visível a partir da crise do capitalismo fordista, ou seja, do Estado de Bem-Estar Social e da ascensão do neoliberalismo, momento em que a precarização do trabalho e a financeirização da economia intensificam a produção de desigualdades sociais profundas. É nesse cenário que o sistema penal assume centralidade como instrumento de gestão da pobreza, racializando-a e moralizando-a.

Nesse sentido, Davis (2020), inaugura o conceito de Complexo Industrial Prisional, que representa o encontro entre os interesses do Estado e das corporações privadas. Desse modo, a prisão torna-se um buraco negro onde são depositados os detritos humanos do neoliberalismo. Em suas palavras:

A prisão se tornou um buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo. O encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levaram as pessoas à prisão. (DAVIS, 2020, p. 17).

Nessa perspectiva, o encarceramento em massa, resultado da criminalização da pobreza alinhada às políticas punitivistas do Estado não pode ser compreendido como um desvio do Estado democrático de direito, tampouco como simples resposta ao aumento da criminalidade, mas como parte integrante do aparelho de dominação de classe, racializado e territorializado, responsável por administrar os excedentes humanos produzidos pela dinâmica da acumulação capitalista.

Alexander (2017), realiza uma análise do cenário norte-americano a partir da Guerra às Drogas, elucidando que este se trata, na realidade, de um projeto político de criminalização da população negra (e imigrante) do país, trazendo detalhes de casos concretos. Além disso, explicita com veemência como essa guerra é desproporcional e sem efetividade clara, vejamos:

Antes de começarmos nossa excursão pela Guerra às Drogas, vale a pena tirar do caminho alguns mitos. O primeiro é de que a guerra se destina a liberar a nação dos “chefões” da droga ou dos grandes traficantes. Nada poderia estar mais distante da verdade. A grande maioria das pessoas detidas *não* é acusada de crimes graves. [...] Além disso, a maioria das pessoas que estão nas prisões estaduais por crimes ligados a droga *não* tem histórico de violência ou atividade de venda significativa. O segundo mito é o de que a Guerra às Drogas está preocupada principalmente com as drogas perigosas. Muito pelo contrário: as detenções por posse de maconha — uma droga menos prejudicial do que o tabaco ou álcool — representaram quase 80% do crescimento das detenções por drogas na década de 1990. Apesar de a maioria das prisões por drogas dizerem respeito a infrações não violentas de menor importância, a Guerra às Drogas inaugurou uma era de punitivismo sem precedentes. (ALEXANDER, 2017, p. 110-111; grifos da autora).

Nesse sentido, seguindo a mesma linha de raciocínio, Gilmore (2025) alerta sobre as “conexões dinâmicas” que conduzem a política criminal dos Estados Unidos, sendo elas: a criminalização; o encarceramento; a transferência de riqueza entre comunidades pobres; a cassação de direitos e a migração de práticas estatais e não estatais. Assim:

Todas essas são formas de ajustamento estrutural e têm efeitos inter-regionais, consequências nacionais e internacionais. Em outras palavras, se a economia está na base do sistema prisional, seu crescimento é uma função da política, não da mecânica. (GILMORE, 2025, p.125).

Ou seja, ainda que reservadas às suas particularidades, o sistema carcerário cumpre uma mesma função em todo e qualquer lugar. Sendo assim:

[...]a expansão das prisões constitui uma solução geográfica para problemas socioeconômicos; uma solução politicamente organizada pelo Estado que passa, ele mesmo, por um processo de reestruturação radical. [...] A acumulação de excedentes é sintomática da “globalização”. (GILMORE, 2025, p.197).

Além da estratégia de encarceramento em massa que o Estado punitivo utiliza, devemos discutir também outros dois caminhos: a assistência social e a morte. Trataremos da política de assistência na seção seguinte, no momento discutiremos a morte; a morte como política de Estado e, para tal, utilizarei como referência no debate o autor Achille Mbembe, com o conceito de necropolítica. Em sua formulação Mbembe (2018) relaciona o conceito de biopoder — desenvolvido por Foucault —, aos conceitos de estado de exceção e estado de sítio. Assim:

Na formulação de Foucault, o biopoder parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer. Operando com base em uma divisão entre os vivos e os mortos, tal poder se define em relação a um campo biológico — do qual toma o controle e no qual se inscreve. Esse controle pressupõe a distribuição da espécie humana em grupos, a subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma cesura biológica entre uns e outros. Isso é o que Foucault rotula com o termo (aparentemente familiar) “racismo”. (MBEMBE, 2018, p.17).

Em concordância com as autoras supracitadas, Mbembe alinha seu conceito de necropolítica ao racismo, a soberania e a ocupação colonial<sup>11</sup>. Desse modo, devemos analisar que:

Esses imaginários deram sentido à instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas, para fins diferentes no interior de um mesmo espaço; em resumo, o exercício da soberania. O espaço era, portanto, a matéria-prima da soberania e da violência que ela carregava consigo. Soberania significa ocupação, e ocupação significa relegar o colonizado a uma terceira zona, entre o estatuto de sujeito e objeto. (MBEMBE, 2018, p. 39).

Portanto, se voltarmos algumas páginas nesse material e relembarmos a formação brasileira, é de fácil compreensão que o exercício da soberania como definido pelo autor não se torna o mesmo para todos na realidade brasileira. Uma vez que a população preta e pobre se viu compelida territorialmente. Além de ser subjugada no mercado de trabalho e, conseqüentemente, nas condições práticas de vida.

Nesse contexto, o Estado brasileiro, alimentando a lógica punitivista e alicerçado pelo necropoder lança mão de inúmeras operações policiais — principalmente no sudeste do país — com o discurso de combater a criminalidade e romper com o comércio de drogas, utilizando da morte como um espetáculo midiático, sem considerar as pessoas mortas sujeitos de direito, mas sim como objeto. Nas palavras de Achille:

As maneiras de matar não variam muito. No caso particular dos massacres, corpos sem vida são rapidamente reduzidos à condição de simples esqueletos. Sua morfologia doravante os inscreve no registro de generalidade indiferenciada: simples relíquias de uma dor inexaurível, corporeidades vazias, sem sentido, formas estranhas mergulhadas em estupor. [...] Nesses pedaços de ossada impassíveis, não parece haver nenhum vestígio de “ataraxia”: nada mais que a rejeição ilusória de uma morte que já ocorreu. [...] Sua função é manter diante dos olhos da vítima — e das pessoas a seu

---

<sup>11</sup> Mbembe define como “ocupação colonial tardia” por analisar em especial o Apartheid e as invasões dos países do oriente médio. Ainda assim, podemos utilizá-lo para pensar a realidade do Brasil.

redor — o espetáculo mórbido do ocorrido. (MBEMBE, 2018, p. 60-61).

Podemos utilizar como exemplo desse “espetáculo” inúmeros acontecimentos no Brasil, como o massacre do Carandiru, em 1992, onde 111 presos foram mortos com o discurso de contenção da rebelião de um presídio de São Paulo; a recente operação policial no estado do Rio de Janeiro, no Complexo do Alemão e da Penha, no ano de 2025, que deixou 120 mortos; a chacina do Vigário Geral, em 1993, que deixou 23 mortos, realizada por policiais militares em retaliação à morte de alguns colegas de profissão; massacres nos presídios de Altamira e de Pedrinhas, no norte do país, em 2019; e, por fim, a chacina da Candelária, que matou 8 crianças e adolescentes em situação de rua em frente à Igreja da Candelária, no Rio de Janeiro. Esses são apenas alguns exemplos mais notórios do país.

Todos esses eventos tiveram grande repercussão midiática, fazendo da morte um espetáculo. E, evidenciando a necropolítica a qual o Estado brasileiro opera. Com isso, é de suma importância salientar que não é acaso que muitas delas tenham acontecido após os anos 1990, justamente com o avanço do neoliberalismo e com a retração das políticas sociais, o que abre espaço para o avanço da política punitivista do Estado brasileiro.

#### 4.2 O PARTIDO DOS TRABALHADORES E O ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL

O Partido dos Trabalhadores (PT) alcança o governo federal do país no ano de 2003, representado pelo então presidente eleito Luís Inácio Lula da Silva, o Lula. Inicia-se aí uma aliança improvável entre burguesia e proletariado, uma vez que Lula se colocava como representante do povo, ex-operário e líder do movimento sindical efervescente no país. Nesse cenário, o governante adota então uma política social-liberal, respeitando “os ditames neoliberais, [...], porém sem colocar em risco os setores hegemônicos do capital, inclusive fazendo-lhes promessas promessas de bons ventos. O anúncio seria de ausência de ruptura e de uma transição pactuada.” (MARTINS, 2021, p. 559).

Tal acordo, por sua vez, concedeu a Lula certa tranquilidade para governar. Além dos significativos ganhos da burguesia nacional, principalmente por meio do agronegócio e do capital financeiro, o presidente contava com uma conjuntura econômica mundial estável, o que favorecia seu governo em relação ao andamento

da economia do país, que vinha sofrendo com elevadas taxas inflacionárias até então. Nessa perspectiva, Lula pautou seu governo em um forte apelo à Política de Assistência Social, desenvolvendo um dos programas de transferência de renda com mais evidência no mundo: o Bolsa Família.

Contudo, apesar do avanço social garantido pelo programa, não se deve perder de vista o caráter assistencialista que o permeia, além de estar refém da ordem neoliberal, pactuada como sagrada no início do governo Lula I. Devemos lembrar aqui, que a ideologia neoliberal não se coloca contra as políticas públicas, mas defende que elas sejam precarizadas e focalizadas, pautada em uma meritocracia falida, criando, por consequência, uma certa dependência de seu público-alvo.

Foi salientado no primeiro capítulo deste trabalho como as prisões foram utilizadas para punir e disciplinar os corpos para o mundo do trabalho que se gesta e, ao longo do pensamento, ficou claro que mudanças aconteceram na condução da política carcerária nacional. Por isso, atualmente — em especial no Brasil — é correto afirmar que a política de assistência se coloca como um contraponto da política carcerária.

Como atenta Vera Malaguti Batista (2003, p.53), “em nossa região, o sistema penal adquire características genocidas de contenção, diferentes das características ‘disciplinadoras’ dos países centrais”, desde sempre. Desse modo, partimos do entendimento de que não há rupturas paradigmáticas de modelos de controle penal desde a margem, **o hibridismo entre autoritarismo, disciplina e pura neutralização compõe o sistema penal latino-americano desde sua gênese.** (BATISTA, 2003, p. 53 *apud* MARTINS, 2021, p. 562 - grifo próprio).

Desse modo, foi realizada a análise dos dados fornecidos pelo governo federal em relação ao encarceramento no Brasil: os relatórios do Infopen e do Relipen. De acordo com o disponibilizado pelo atual Ministério da Justiça e Segurança Pública, são realizados levantamentos sobre a população carcerária brasileira de forma anual, disponibilizados desde o ano de 2005 até a metade do último ano de 2025, por isso, me baseei nesses dados para fins analíticos — considerando o período de 2005 a 2024 para que pudesse ter uma amostra mais uniforme dos dados.

É possível verificar a partir da leitura desses relatórios que a população carcerária sofre um aumento crescente desde 2005, com leve declínio em 2020

devido a pandemia de COVID-19 — que possibilitou um desencarceramento considerável devido ao risco de contágio. (BRASIL, 2005-2014; BRASIL, 2015-2024). Assim, considerando tudo o que foi exposto até aqui, baseado no racismo institucional ao qual o sistema penitenciário está inscrito, foi realizada uma tabela para análise do cruzamento dos dados do total da população carcerária ao longo desses anos, com o número de pessoas negras (pretas e pardas) do mesmo período, vejamos:

**Tabela - População carcerária por raça/cor no Brasil (2005-2024)**

Ano	População total	Pretos	Pardos	Pretos + Pardos	Observações
2005	361.402	55.118	160.462	215.580	Raça/cor com subnotificação parcial
2006	401.236	63.312	181.945	245.257	Padrão InfoPen
2007	422.590	67.814	192.876	260.690	—
2008	451.219	74.105	211.436	285.541	—
2009	473.626	77.914	222.314	300.228	—
2010	496.251	83.216	236.492	319.708	—
2011	514.582	87.948	247.036	334.984	—
2012	548.003	95.614	264.131	359.745	Consolidação nacional
2013	574.027	103.412	281.392	384.804	—
2014	622.202	114.223	315.901	430.124	Último InfoPen clássico
2015	663.155	123.116	336.842	459.958	Transição metodológica
2016	726.712	139.008	365.711	504.719	Início do Relipen
2017	759.518	146.781	383.092	529.873	—
2018	773.151	151.336	392.885	544.221	—
2019	748.009	146.781	377.981	524.762	Queda geral
2020	711.080	139.015	360.902	499.917	Pandemia da Covid-19
2021	679.932	133.216	346.578	479.794	—
2022	682.135	134.118	350.632	484.750	Ajuste cadastral
2023	832.295	177.114	422.516	599.630	Expansão pós-pandemia
2024	853.000	183.120	436.880	620.000	Relipen preliminar

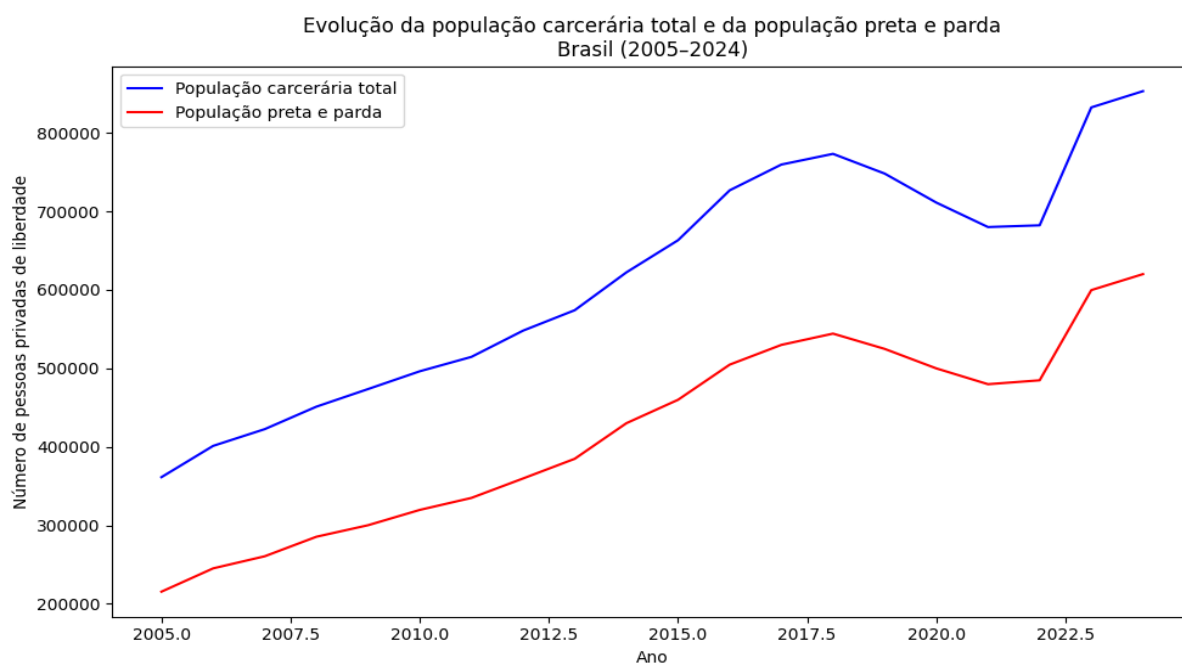
Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). InfoPen (2005-2014) e Relipen/Sisdepen (2015-2024). Elaboração própria.

A partir do ano de 2006 nota-se um aumento vertiginoso na população carcerária como um todo, mas se observarmos o quantitativo de pessoas negras que foram presas em igual período, elas correspondem à mais da metade desse número. Isso se explica pela política de guerra às drogas — adotada principalmente pelo governo Lula, mas que se estende também ao governo de sua sucessora, Dilma Rousseff.

Martins (2021) aponta para uma “tendência ao aprofundamento de uma militarização da segurança pública acompanhada de uma inflação de um direito penal de emergência e políticas de recrudescimento penal.” (MARTINS, 2021, p. 550) em todo o período em que o Partido dos Trabalhadores estava no comando do poder executivo federal. Assim como analisado por Alexander (2017):

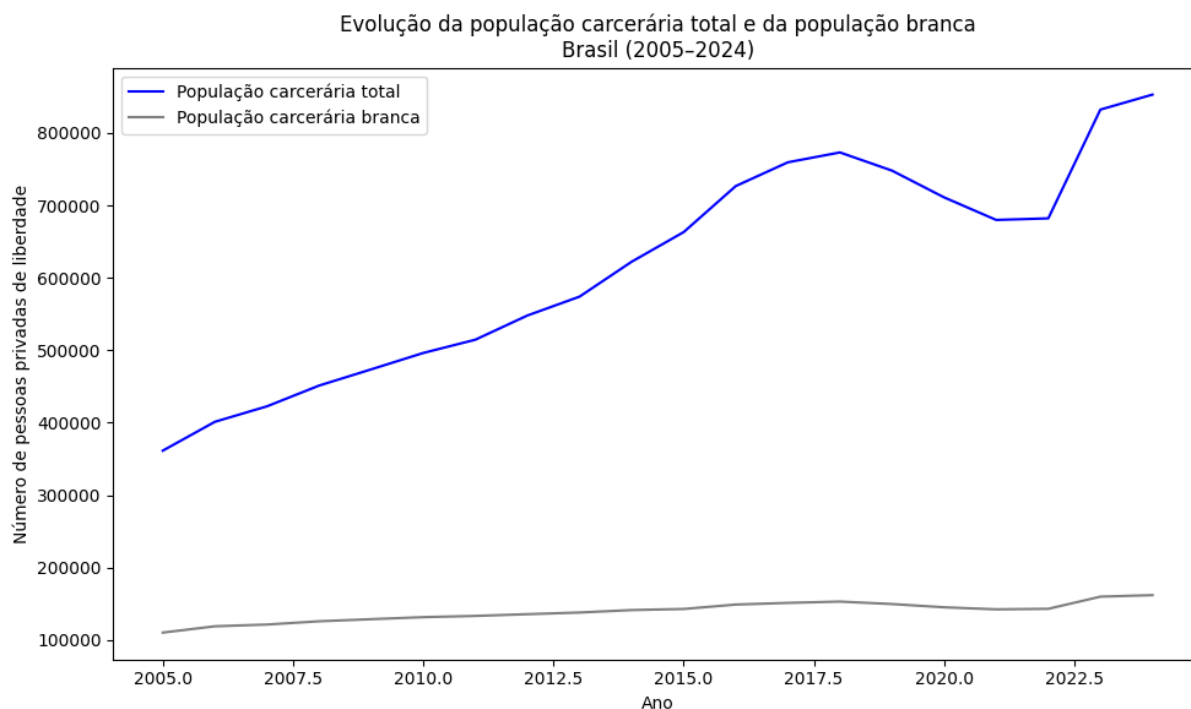
Em minha experiência, as pessoas que foram de fato encarceradas raramente têm dificuldades em identificar os paralelos entre esses sistemas de controle social. Uma vez libertadas, com frequência veem seu direito de voto negado, são excluídas da composição de júris e relegadas a uma existência subjugada e de segregação racial. Por meio de uma teia de leis, regulamentações e regras informais, que são poderosamente reforçadas por estigmas sociais, elas são confinadas às margens da sociedade, e seu acesso ao mercado é barrado. A possibilidade de obter emprego, moradia e benefícios públicos lhes é negada juridicamente — do mesmo modo que muitos afro-americanos eram segregados a uma cidadania de segunda classe na época do Jim Crow<sup>12</sup>. (ALEXANDER, 2017, p. 39).

Nesse viés, foram produzidos dois gráficos com base nos relatórios avaliados que evidenciam a forte discrepância entre as populações negra e branca no sistema penitenciário brasileiro neste período:



Fonte: DEPEN/MJSP, InfoPen (2005-2014) e Relipen/Sisdepen (2015-2024). Elaboração própria.

<sup>12</sup> As leis Jim Crow são um conjunto de leis locais e estaduais para segregação racial que vigoraram nos EUA. Foram suprimidas pelo Civil Rights Act.” (BORGES, 2021, p. 129-130).



Fonte: DEPEN/MJSP. InfoPen (2005–2014) e Relipen/Sisdepen (2015–2024). Elaboração própria.

Por uma análise rápida do gráfico, podemos verificar que a crescente da população negra encarcerada se alinha diretamente, de forma proporcional ao total desse universo, enquanto a variável da população branca permanece praticamente inalterada quando comparada à tendência crescente no total da população presa. Isso nos revela o racismo sob o qual a política criminal é pauta historicamente, e principalmente nos governos do Partido dos Trabalhadores (entre 2003 e meados de 2016) a crescente é desmedida. Dessa forma:

Acreditar que o elemento de classe não está informado pelo contexto e pelo elemento racializado e colonial da sociedade brasileira é invalidar que negros são 76% entre os mais pobres no país, que três em cada quatro negros estão presentes entre os 10% com a menor renda do país ou que, em 2015, negros recebiam em média, 59,2% do rendimento dos brancos, mesmo com as políticas afirmativas e de incentivo implementadas nos últimos anos. Aliás, esse é um importante elemento que precisa ser debatido e enfrentado no âmbito das políticas públicas. (BORGES, 2021, p. 87).

Partindo da citação de Juliana Borges, é possível reafirmar que o Estado brasileiro exerce a lógica do controle a partir de três vertentes: a morte, por meio do necropoder; a punição, por meio de seu altíssimo número de pessoas encarceradas — estando entre os três países com maior população carcerária do mundo (BRASIL,

2015-2024); e, por fim, a assistência. Nesse contexto, criando um paralelo com a *Poor Law*, a Política Nacional de Assistência Social como é formulada hoje no país determina quem pode ou não ser “vadio”.

Melossi e Pavarini (2006), descrevem que, à época, era realizada certa análise — sem explicitar a metodologia utilizada para tal — para verificar se a pessoa que era pega vivendo da mendicância estava apta ou não a trabalhar. Caso fosse verificada a aptidão ao trabalho, essa pessoa era destinada às casas de trabalho, para serem forçadas a trabalhar e, aquelas consideradas inaptas recebiam a permissão para mendicância. Por isso, o mínimo era sempre destinado aos prisioneiros e, concomitantemente, aos vadios. (MELOSSI; PAVARINI, 2006).

Remontando ao período histórico citado, é válido que façamos uma reflexão sobre a posição adotada pelo Estado, visto que, ainda nos dias atuais ele utiliza o pêndulo entre a coerção e o consenso para dominar a classe trabalhadora. A coerção se exerce por meio das forças policiais, seja ela no encarceramento em massa ou colocando em prática a teoria do necropoder, de Mbembe. E o consenso, por sua vez, é efetivado por meio de políticas sociais, com caráter clientelista e assistencialista — trazendo a centralidade para a Política de Assistência Social<sup>13</sup>. Desse modo, de acordo com Figueiredo (2021):

A racionalidade neoliberal almeja, em verdade, a gerência do modo de vida de todos os atores no cenário social. Para tanto, atua no ambiente que condiciona e transforma as existências de acordo com seus objetivos. Ela não possui somente o escopo de disciplinar corpos, como no período industrial, mas sim busca modificar almas. (FIGUEIREDO, 2021, p. 33).

Nesse contexto, ao passo que as políticas públicas passam por um período de recrudescimento e constantes ataques, a força coercitiva ganha espaço no cenário social. E, em determinado momento, elas podem inverter seus espaços e inclusive atuar em consonância, sendo complementares. Esse movimento complementar se expressa então de forma clara durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), momento em que a Política de Assistência Social alcança conquistas consideráveis mas, como evidenciado nos gráficos expostos anteriormente, a taxa de encarceramento aumenta consideravelmente.

---

<sup>13</sup> Vale destacar que, ainda que a Política Nacional de Assistência Social reafirme sua ruptura com o conservadorismo e que a concepção crítica seja hegemônica entre a categoria profissional das assistentes sociais atualmente, é correto afirmar que as requisições postas no cotidiano da atuação profissional tendem a atender aos interesses do Capital, visto a formação histórica da profissão.

Nesse sentido, entendo que a Política de Assistência Social atualmente — apesar dos avanços conquistados pela luta da categoria dos assistentes sociais — permanece focalizada, com caráter assistencialista e cada vez mais deteriorada. Por isso, oferece o mínimo para sobrevivência àqueles que já não possuem nada. Enquanto o cárcere e a repressão policial, por meio das inúmeras “operações policiais” dão conta de dizimar o restante da população supérflua, ratificando que a Política de Assistência Social brasileira se coloca como contraponto à Política Criminal, ambas pautadas na criminalização da pobreza e em um moralismo cristão fadado ao julgamento da população pobre que, no Brasil, possui cor e endereço.

#### 4.3 PLANEJAMENTO PENAL E EXPANSÃO DO ENCARCERAMENTO: UMA ANÁLISE DOS PLANOS NACIONAIS DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

Como indicado no título da seção, o intuito neste momento é realizar a análise de todos os Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária do país. Devemos considerar que trata-se de um documento que firma as requisições feitas na revolta realizada pelos presos do Carandiru, chacina já citada nesta monografia e que, devido ao seu impacto nacional, obteve a atenção do poder executivo. Vale destacar que esses planos não contém nenhuma máxima mirabolante sobre o sistema carcerário brasileiro, mas expressam diretamente a forma com que cada governo lida com a questão do encarceramento no país. Por isso, sua análise torna-se crucial nessa pesquisa, uma vez que demonstra de forma política como o Estado, em diferentes governos, lida com a questão da criminalidade e revela sua face punitiva.

Atualmente, contamos com a produção de cinco Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) no Brasil, sendo o primeiro deles publicado no ano de 2001, durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC). O documento, como explícito em seu início, foi produzido pelo Conselho Nacional de Política Criminal (CNPC), atendendo à solicitação do então Ministro de Estado da Justiça, José Gregori. (BRASIL, 2001).

Como — na época — recente massacre do Carandiru ainda em efervescência, era fundamental que o poder público desse uma resposta a fim de mitigar tais situações, além de pacificar possíveis investidas da sociedade por conta do ocorrido. Nesse sentido, o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) do ano de 2001 conta com vinte e nove sugestões, que se dividem em três

categorias, sendo elas: 1) medidas emergenciais; 2) medidas permanentes; 3) medidas conjunturais. (BRASIL, 2001).

É perceptível que esse plano inicial é feito a partir de um cenário extremo, com celeridade em seu processo e sem o devido aprofundamento em temas de extrema importância. No entanto, devemos nos alertar sobre algumas colocações previstas por ele. É citado como segunda sugestão, na categoria de medidas emergenciais a necessidade de construção e reforma de mais estabelecimentos penais, que já apontavam para um grande contingente de presos nas instituições. Assim como o investimento em mais equipamentos de vigilância, como detector de metais, esteira de raio-x, entre outros equipamentos. (BRASIL, 2001).

Já no que se refere às medidas permanentes, é válido citar a sugestão de número 23, que prevê: “envolver entidades religiosas, associações profissionais, clubes de serviços e órgãos congêneres no processo de reinserção social do internado ou condenado;” (BRASIL, 2001, s/p). Além da construção de novas unidades para o acolhimento, em especial, de presos provisórios, que já significava uma grande parcela da população carcerária na época. Na categoria de medidas conjunturais, o plano apresenta apenas uma sugestão, sendo ela:

Promover entendimento com os Tribunais de Justiça, Procuradorias de Justiça, Defensorias Públicas, Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretarias de Justiça e Secretarias de Segurança Pública e Cidadania, Ministérios da Saúde e Educação, com vistas à discussão do teor deste documento. (BRASIL, 2001, s/p).

Dado o exposto, é possível verificar que o documento não é munido de nenhuma orientação técnica de fato, fazendo disso uma forma de desresponsabilização do governo quanto à efetivação e eficácia do (pouco) proposto. Desse modo, é factível que este plano inaugura a lógica de gestão da crise, não de superação do encarceramento.

O Plano publicado no ano de 2001 permanece inalterado até 25 de setembro de 2007, quando é realizada a publicação do segundo Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP), já no segundo governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva. A necessidade de um novo Plano se dá pela crescente contínua na superlotação dos presídios brasileiros, com condições cada vez mais degradantes de vida aos presos. Nesse contexto, o documento reconhece as condições de

superlotação e demonstra ser um pouco mais estruturado que a publicação anterior, entretanto não prevê nenhuma medida estrutural para rechaçá-la.

De forma geral, o Plano de 2007 determina certa ampliação no que se refere à assistência à saúde, educação e trabalho prisional, assim como os conselhos da comunidade e ampliação de parcerias com organizações da sociedade civil, reflexo de um processo de desresponsabilização estatal pelas condições de vida dos presos. Além disso, continua defendendo que a solução para a superlotação está no aumento do número de vagas nos três regimes — aberto, semi-aberto e fechado — culminando na construção de mais unidades prisionais e não uma intervenção objetiva nas reais causalidades da criminalidade.

Assim como reitera a indispensabilidade de ampliação das penas alternativas e do envolvimento de “associações profissionais, clubes de serviços, entidades religiosas e órgãos congêneres no processo de reinserção social do condenado e do internado;” (BRASIL, 2007, p.7). Portanto, apesar de não citarem de forma clara, os dois Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP), (2001 e 2007) abrem precedentes para a estabilização das (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) APAC's dentro do sistema prisional brasileiro, como método alternativo de cumprimento de pena frente à superlotação dos presídios, proveniente da política de encarceramento em massa que foi se intensificando ao longo dos anos.

Em sequência, é publicado no ano de 2011 um novo Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP), já no primeiro governo de Dilma Rousseff. Este plano, com caráter mais crítico e dito como progressista frente aos anteriores, tem grande foco na gestão e alcance do que chamam de “bons resultados”. Ele é composto por treze medidas, que são compostas por: detalhamento, evidências e impacto. Dessa forma:

No campo “detalhamento” são comentados alguns aspectos relevantes, mas cada medida requer aprofundamento no momento da sua implantação. As “evidências” referem-se a informações que denotam a importância da medida, ao passo que os “impactos” dizem respeito aos resultados que possam ser alcançados, caso a medida seja executada. (BRASIL, 2011, p. 2).

Em relação à análise deste documento, devemos nos ater à medida de número três, que versa sobre o “aperfeiçoamento do sistema de penas e medidas alternativas à prisão” (BRASIL, 2011, p. 3). Na medida em questão, é realizado uma

grande exaltação às medidas alternativas à prisão, com foco nas evidências, em que estabelece:

a) menor possibilidade de reincidência nos casos de PMAs; b) manutenção dos papéis sociais do apenado e da sua dignidade, nos casos de PMAs; c) aplicação do conceito de individualização no uso das PMAs; d) dificuldades institucionais das centrais de PMAs; (BRASIL, 2011, p. 4).

Assim, entendemos que, mesmo que não se realize nenhuma menção direta ao Método APAC, o aperfeiçoamento do sistema de penas e medidas alternativas à prisão torna-se uma política pública no governo de Dilma Rousseff, sucessora de Lula na presidência e também filiada ao Partido dos Trabalhadores. Além disso, cabe salientar que a permissão para que esse sistema (o Método APAC) fosse utilizado como execução de pena está respaldado pela Lei 19.019/2014, aprovada justamente em seu último ano de governo (ARAÚJO, 2024).

Outro ponto considerável do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) do governo Dilma I é a medida de número nove, que detalha o enfrentamento às drogas, admitindo que os aparelhos repressivos — sejam eles a polícia ou a própria justiça — possuem um alvo em comum, vejamos:

Outro aspecto a ser observado é o da seletividade penal, eis que **a ampliação do poder da polícia reforça a escolha de determinados indivíduos como inimigos, sendo um eficaz filtro negativo do sistema de justiça criminal**, dadas as dificuldades das organizações policiais no que tange à formação, metodologia, estrutura de trabalho, corrupção, e pressão midiática/social. (BRASIL, 2011, p. 10 - grifo próprio).

Assim, em consonância com o relatado por Alexander (2017), a “guerra às drogas”, assim como nos Estados Unidos, no Brasil também se torna ineficiente, uma vez que o próprio documento considera como uma evidência dessa medida que:

b) Encarceramento em massa e inviabilização do sistema prisional pela questão das drogas. A maioria da população prisional está ligada ao consumo e à dependência de drogas ilícitas. Dos aproximadamente 500.000 encarcerados, quantitativamente, as incidências penais obedecem à seguinte ordem: 1º) roubo qualificado, 2º) tráfico de drogas, 3º) roubo simples, 4º) furto qualificado e 5º) furto simples. Notoriamente furto e roubo simples ou qualificado, em regra, ocorrem para prover consumo pessoal e o preso acusado de tráfico, na maioria dos casos, o faz para obter meios de adquirir droga para consumo próprio ou renda para

subsistência; c) Aumento significativo da população encarcerada em função do pequeno traficante. (BRASIL, 2011, p. 10-11).

Isso nos mostra que o encarceramento em massa no Brasil é gestado a partir de certa intencionalidade e se agrava à medida em que as condições de vida dentro e fora do cárcere se deterioram. Assim, a alternativa de romper com a lógica de exploração posta é a formação de um poder paralelo, ou seja, se aliar ao tráfico, seja por sobrevivência e proteção, no caso de quem está preso(a), seja por subsistência, no caso de quem está “livre”.

O Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) seguinte foi publicado no ano de 2020, sob o governo do então presidente Jair Messias Bolsonaro. Alinhado ao avanço do ideal conservador, o plano demonstra um claro posicionamento favorável ao endurecimento penal, alegando que “é preciso prender melhor” (BRASIL, 2020, p. 30), delimitando como foco do plano “a tríade ‘criminalidade violenta, corrupção e crime organizado’, a partir de cinco diretrizes.”(BRASIL, 2020, p. 5). Sendo elas: 1) diretrizes, estratégias e ações anteriores ao crime: prevenção; 2) diretrizes e medidas logo após o crime e investigação eficiente nos inquéritos; 3) diretrizes e medidas em relação ao processamento e julgamento; 4) diretrizes e medidas de cumprimento da pena: medidas e prisão; 5) diretrizes e medidas em relação ao egresso. (BRASIL, 2020).

O referido documento conta com uma longa lista de referências bibliográficas, se pautando em diferentes legislações e autores que auxiliam na sustentação de seus argumentos. Contudo, é de fácil percepção a postura culpabilizante e criminalizadora que o documento adota, com ênfase na punição e no castigo, alinhado à ideologia reacionária adotada pelo então presidente. Por isso, na seção denominada “O impacto do crime sobre a população de baixa renda, igualdade de direitos e fronteiras”, é citado:

Quanto ao tema, sintomaticamente se percebe que não há abundância de estudos. Entretanto, por exemplo em “Segurança Pública e análise econômica do crime: o desenho de uma estratégia para a redução da criminalidade no Brasil” (ODON, 2018), registra-se que teorias sociológicas evidenciam a influência do grupo em que vivem os jovens e, nesse quadro, **jovens residentes em periferias das metrópoles são mais facilmente levados a repetir trajetórias que prejudicam sua capacidade futura de produção de renda ilícita**, como a evasão escolar [...]. (BRASIL, 2020, p. 11 - grifo próprio).

Nesse sentido, é defendido que com maior severidade da punição, e o aumento do policiamento, a criminalidade tende a diminuir. No entanto, o documento salienta que: “[...] depende da forma como a polícia é usada e as circunstâncias em que é usada. Seu uso tem-se mostrado mais eficiente quando dirigido a áreas de alto risco e a indivíduos de alto risco.” (BRASIL, 2020, p. 12). Tem-se, portanto, documentada a criminalização da pobreza no Brasil, uma vez que logicamente — por todas as questões já debatidas durante esta monografia — sabemos quem são as pessoas consideradas “de risco” pelo Estado. Nesse viés, já paira sobre o indivíduo uma suspeição pelo simples fato de ser pobre e periférico, isso pois a raça é tratada em parágrafos depois como algo transversal ao sistema, enquanto já entendemos ser fator determinante em muitos casos.

Adicionalmente, o plano faz clara alusão ao Método APAC, colocando-o como grande metodologia a ser seguida, pautada na meritocracia do “apenado” conforme denominado por eles. Nesse contexto, é defendido pelo governo:

Colhe-se do excerto o reconhecimento de que a efetiva ressocialização pelo sistema progressivo atual é uma utopia e, principalmente, que não se pode subtrair do juiz a possibilidade de individualizar a sanção.

Nessa perspectiva, propõe-se não a extinção do sistema progressivo, que representou verdadeira conquista evolutiva, mas o seu redesenho, com ênfase na individualização da pena. A progressão, ao contrário do que se supõe, da análise do contexto histórico, não reclama a simples transposição ou transferência de estabelecimentos, mas a adoção de um sistema prospectivo permeado de políticas públicas voltadas à reinserção do preso na sociedade, na família e no trabalho. **Não é o afrouxamento da vigilância que prepara o sujeito para a vida normal em sociedade, mas efetivas medidas de auxílio e inclusão.** (BRASIL, 2020, p. 86 - grifo próprio).

Chega a ser patente a semelhança com a ideologia das casas de trabalho do século XVI, contudo o texto segue:

O eixo, a exemplo dos resultados obtidos nas APAC's (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), não se circunscreve apenas no mérito do apenado — e pior, aferido apenas a partir de requisitos objetivos como o decurso do tempo —, mas, essencialmente, na sua própria autodisciplina, senso de responsabilidade e vontade.

Entre as condições que se deve exigir do preso é sua efetiva participação nos projetos ofertados pela unidade prisional de estudo e trabalho, impondo-se como uma das condições para a obtenção de benefícios.

Da mesma forma, deve-se buscar o envolvimento da sociedade civil — o preso não é do Estado ou da Justiça — mediante projetos de conscientização e termos de cooperação e na família, como propulsores desse novo modelo. [...] **São os números, e não as preferências doutrinárias, ideológicas ou políticas, que sustentam a imperiosa necessidade de revisão do modelo.** (BRASIL, 2020, p. 87 - grifo próprio).

Ou seja, além de cumprir a pena em si, o preso ainda deve trabalhar para que se alcance o benefício da regressão de pena, que na verdade é constituído como direito de regressão de pena de acordo com a Lei de Execução Penal em vigor. Além de cumprir a pena, o preso ainda precisa sofrer a penitência, mas, como colocado pelo documento, isso não se trata de nenhuma convenção ideológica, política ou doutrinária.

No ano de 2024, o governo de Luís Inácio Lula da Silva, conhecido popularmente como Lula III, inaugura o quinto e — até então — último Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP). Este plano caracteriza-se por ser o mais extenso e tecnicamente elaborado dos cinco existentes. Isso se dá pois o documento conta com duas partes: a primeira que trata sobre o plano propriamente dito, apresentando indicadores, metodologia, diretrizes, metas e prazos; e a segunda parte, que se trata de um documento orientador para implantação das proposições da primeira parte.

Nesse cenário, o documento já inicia se referindo ao plano do governo anterior, afirmando que este “apresenta perspectiva político-criminal e penitenciária que demanda correção de rumos”. (BRASIL, 2024, p. 20). Assim, o plano atual se coloca como opositor ao populismo penal e defendendo a perspectiva de que “uma Política Criminal que se coaduna com uma Política de Segurança Pública democrática é aquela que se pauta por um Direito Penal mínimo, mas efetivo e rigorosamente responsabilizador ao causador do dano à vítima e à sociedade.” (BRASIL, 2024, p. 21).

No decorrer do texto, o plano reconhece o encarceramento em massa no Brasil como uma grande problemática da Política Criminal e Penitenciária, além de reconhecer o racismo como estruturante e determinante nesse processo. Entretanto, não apresenta medidas estruturais a serem adotadas para que se interrompa essa lógica. Além disso, apesar de não citar diretamente o Método APAC, continua fomentando a integração com Organizações da Sociedade Civil e entidades

religiosas, assim como o forte apelo ao cumprimento de pena alternativa para escoamento do sistema prisional tradicional. (BRASIL, 2024).

Desse modo, ainda que apresentem fortes divergências entre si, expressando a direção dos diferentes governos desde a década de 1990 até a atualidade, nenhum dos Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) apontam medidas que de fato auxiliem no desencarceramento da população prisional. Ademais, outro fator coincidente entre todos os planos é o grande foco na capacitação dos profissionais e melhora do sistema penitenciário, adotando então uma administração com a lógica empresarial, o que se mostra um grande risco à população carcerária. Portanto, a lógica predominante de todos os materiais analisados consiste em simplesmente expandir o número de unidades prisionais para que não haja superlotação, assim como aprimorar os mecanismos de vigilância e punição.

## 5 O MÉTODO APAC COMO ALTERNATIVA NO CENÁRIO DE SUPERLOTAÇÃO DOS PRESÍDIOS BRASILEIROS

O método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) foi criado em 1972 na cidade de São José dos Campos, no estado de São Paulo. Ele surgiu a partir da liderança de Mário Ottoboni (advogado e jornalista) sob um grupo de voluntários cristãos que tinham como propósito evangelizar e dar apoio moral aos presos do presídio de Humaitá<sup>14</sup>. Em seu início, a sigla APAC significava Amando o Próximo Amarás a Cristo. No entanto, no ano de 1974 o grupo se tornou “uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade, socorrendo as vítimas e promovendo a justiça restaurativa.” (FBAC, 2019 *apud* ARAÚJO, 2024, p.146).

Nesse sentido, é de extrema importância resgatar que, conforme Melossi e Pavarini (2006), a história das instituições penais modernas está profundamente vinculada à moral religiosa e à disciplina do trabalho, sendo a prisão um espaço de produção de subjetividades dóceis, úteis e culpabilizantes. Portanto, o surgimento da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) se insere justamente nessa tradição histórica, não como ruptura estrutural com o cárcere, mas como reformulações morais de uma mesma lógica punitiva.

Em seus anos iniciais, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) funcionava como um projeto social que ocorria dentro dos presídios. Assim, os voluntários iniciaram o trabalho com assistência material aos presos, situação na qual era eleito um presidiário representante de cada cela para que fosse responsável por todo o contato com o voluntariado do projeto. (FBAC, 2024). O projeto continha, nesta época, três etapas:

No início, o recuperando era acompanhado para possibilitar uma mudança de vida. No Estágio I, ele continua preso, mas usufruindo de alguns benefícios, dentre os quais o de ser escoltado por companheiros de prisão; No Estágio II, o recuperando ficava em regime de semiliberdade, desfrutando de bolsa de estudo para mão de obra especializada; O estágio III era um sistema de prisão albergue. Ottoboni aclara que os estágios I e inicial eram

---

<sup>14</sup> Como anexo a esta monografia, foi incluído uma parte do material analisado produzido e disponibilizado pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC). Este material é utilizado para formação do voluntariado das APAC's e relata, pela visão da Federação, a formação e implementação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

desenvolvidos com o recuperando preso (pavilhão I) e os demais (estágios II e III) no Centro de Reintegração (pavilhão II), edificado pela própria APAC. (FBAC, 2024, p. 30).

Após algum tempo, o presídio de Humaitá foi interditado e fechado por algum tempo. No entanto, após a reforma realizada pela Associação com auxílio do voluntariado e o aval do Juiz Sílvio Marques Neto e o Promotor de Justiça da cidade, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) assumiu então a administração total do presídio recém reformado de Humaitá no ano de 1984. (FBAC, 2024).

Surgiu assim, a primeira prisão no Brasil e no mundo, administrada por uma organização da sociedade civil com o apoio das próprias pessoas privadas de liberdade. Aberta com cerca de 30 recuperandos, logo alcançou gradualmente sua capacidade total de 175 pessoas em regimes fechado e semiaberto. (FBAC, 2024, p. 32).

Atualmente as APAC's estão diretamente ligadas à Fraternidade Brasileira de Associação aos Condenados (FBAC), que é filiada à *Prision Fellowship International*. Essa ligação se deu logo após a implantação da APAC na cidade de São José dos Campos (SP), que chamou a atenção da comunidade internacional e levou a essa filiação. (FBAC, 2024). Essas organizações, por conseguinte, são responsáveis por assessorar e implantar as APAC's no Brasil e ao redor do mundo, visando um tratamento mais humanitário durante um cumprimento de pena alternativo ao tradicional. (ARAÚJO, 2024). Para que fique mais claro:

Esse método [...] resgata os fundamentos da pena como expiação, o recurso à penitência como o caminho para a libertação do corpo e da alma, **e o trabalho é o elemento fundamental nesse processo**, seja em atividades produtivas ou somente na rotina intensa com tarefas em sequência e sempre com a presença de atividades de caráter religioso. Por ser o trabalho obrigatório, distancia-se da essência criativa e transformadora para reduzir-se à penitência. (ARAÚJO, 2024, p. 149 - grifo próprio).

Cabe salientar que, conforme já citado nesta monografia, a validação para que o Método APAC fosse utilizado como execução de pena está respaldado pela Lei 19.019/2014, outorgado no governo da então presidenta Dilma Rousseff. Ainda que não realize menção direta ao Método, a Lei institui a legalidade de parcerias com empresas ou organizações da sociedade civil como prestadoras de serviços públicos, portanto:

[...] institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento. (BRASIL, 2014).

Cabe destacar o grande sucateamento dos serviços públicos que se deu ao longo do tempo com essas parcerias, além de ser uma forma de driblar a privatização de certos setores públicos.

Dado o caminho teórico que percorremos até aqui, fica evidente a crítica a ser feita a esse “método” uma vez que ele apresenta como principal constituinte doze elementos norteadores, como por exemplo o trabalho; a espiritualidade; o mérito; a jornada de libertação com Cristo, entre outras. (ARAÚJO, 2024). Com isso, o objetivo principal da inclusão do debate sobre o “Método APAC” em nossa discussão é apresentá-lo como um retorno às Casas de Trabalho do século XV e XVI, pautados na mesma ideologia filantrópica e culpabilizante, assim como serve ao modelo neoliberal por se colocar como uma grande parceira no sucateamento da Política Criminal do país, utilizando do discurso da superlotação para expandir as unidades.

Para tal, neste capítulo serão analisados documentos norteadores da instituição, produzidos diretamente pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC). Desse modo, é possível verificar uma aproximação com a ideologia das antigas Casas de Trabalho.

## 5.1 O MÉTODO APAC E O RETORNO ÀS CASAS DE TRABALHO

Davis (2018) alega que soluções alternativas ao encarceramento tradicional, quando não questionam a lógica punitiva em si, frequentemente servem para expandir o próprio sistema penal, legitimando-o sob uma nova roupagem humanitária. Nesse sentido, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não emerge como resposta à crise do cárcere, mas como tecnologia de gestão dessa crise, deslocando a violência estrutural do sistema para uma forma moralizada, espiritualizada e disciplinar.

A análise conjunta dos documentos disponibilizados pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), dos Planos Nacionais de Política Criminal e da literatura crítica permite afirmar que não estamos diante de uma alternativa ao cárcere, mas sim de uma variante moralizada do mesmo regime punitivo. É factível afirmar que a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) atualiza essa função ao combinar três elementos centrais, sendo eles: o trabalho disciplinar; a culpabilização moral-religiosa do sujeito; apagamento das determinações estruturais do crime, como o racismo, a pobreza e a desigualdade.

Essa combinação produz, portanto, um modelo altamente funcional ao modelo neoliberal de gestão, menos conflitos, menor custo político, maior adesão social e intensa responsabilização individual. Alexander (2017) demonstra que esse deslocamento da culpa, pautada na individualização, é central para a manutenção do encarceramento em massa em sociedades racializadas. Isso se confirma também a partir da análise dos Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP), onde cada vez mais era demonstrado um apelo à individualização da pena, sendo ainda mais claro no plano de 2020, de um governo reacionário.

O discurso filantrópico, longe de ser neutro, opera como mecanismo de culpabilização individual do preso. Ao deslocar a origem da criminalidade para o plano moral e espiritual, apaga-se a dimensão estrutural da desigualdade, do racismo e da violência estatal, esse fenômeno é amplamente discutido por Borges (2019) e Alexander (2017) no contexto do encarceramento em massa de populações negras, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos.

Nesse sentido, a filantropia penal, como aponta Silva (2014), atua como instrumento de legitimação da pena, apresentando o sofrimento como necessário, pedagógico e redentor. O Método APAC, ao se estruturar a partir dessa matriz, reinscreve o cárcere como espaço de expiação e correção moral, e não como uma das expressões da questão social. Nas palavras de Silva (2014):

Nesse ínterim, gesta-se toda uma estrutura que prevê não só a segregação na pena privativa de liberdade, apresentada com fundamentos de humanismo em relação a *vis corpules*, porém sua ilusão de punição humanitária é efetivada sobre a ótica de um camuflado alicerce de vingança e eliminação de segmentos que, mesmo antes de integrarem os parques penitenciários, já são nominados marginais. O sistema prisional, então, estabelece-se sobre um domínio ideológico de punição humanitária e pelo fetiche

da igualdade na Lei, sem a devida orientação histórica que averigua a mediação de classe e as relações que se fundam sobre o conceito do mercado e da propriedade privada. (SILVA, 2014, p. 13).

Do ponto de vista abolicionista, como defendem Davis (2018) e Gilmore (2022), não existe prisão humanizada, uma vez que a violência do cárcere não é acidental, mas constitutiva. Por isso, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não rompe com a lógica da punição e da tentativa de neutralização dos corpos tidos como perigosos, mas a reveste de um discurso de redenção cristã e mérito individual.

Mbembe (2018) contribui para essa leitura ao evidenciar que o poder soberano contemporâneo opera tanto pela morte física quanto pela morte simbólica, corroborando com a ideia de Moura (1983), que defende ter ocorrido um apagamento da história do negro brasileiro a fim de que fossem enfraquecidos como unidade. Nesse contexto, a exigência de “matar o criminoso” para salvar o homem torna-se, uma forma de necropolítica moral, elimina-se a história, a identidade e a experiência social do sujeito para torná-lo governável.

Assim, ao contrário do que afirmam os documentos institucionais, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não representa uma ruptura com as Casas de Trabalho dos séculos XV e XVI, mas sua reedição contemporânea, agora integrada às diretrizes oficiais do Estado brasileiro. Trata-se de uma tecnologia penal que mantém intacta a lógica punitiva, culpabilizante e disciplinadora, ao mesmo tempo em que se apresenta como solução humanitária para uma crise que ela própria ajuda a perpetuar.

O Estado, no entanto, através do discurso tenta conduzir a reflexão de que a política de ressocialização é voltada para uma espécie de assistência social aos presos e a sociedade, considerando a lógica da defesa social, contudo, ao fim e ao cabo, se trata de uma política de retribuição penal. (SILVA, 2014, p. 94).

Dessa forma, a crítica ao Método APAC não é apenas uma crítica a um modelo específico de execução penal, mas à própria racionalidade que sustenta a política criminal brasileira contemporânea. Uma racionalidade que, como demonstram os Planos Nacionais, prefere administrar o encarceramento em massa a enfrentá-lo politicamente. É nesse ponto que a perspectiva abolicionista se impõe não como utopia abstrata, mas como necessidade histórica diante da falência ética, social e política do sistema penal.

De acordo com as informações obtidas durante a análise dos documentos disponibilizados no site da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC). A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) trata-se da organização como um todo e, nesta, foi desenvolvido um método para o cumprimento da pena, denominado Método APAC. Assim, de acordo com o artigo quarto do estatuto da Associação:

A APAC tem os seguintes objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

I. Aplicar em presídio próprio, denominado Centro de Reintegração Social, a metodologia APAC, para a recuperação e reintegração social de pessoas condenadas a pena privativa de liberdade;

II. Fomentar e desenvolver **projetos e ações de assistência social**, educacionais, culturais, de saúde, de valorização humana e terapia da realidade, voltados para os recuperandos e seus familiares, e para a aplicação integral do método APAC;

III. Realizar pesquisas com temas relacionados à Política Criminal e Execução Penal, estudos sociais e estatísticas de criminologia e do sistema penitenciário;

IV. Promover cursos e treinamentos, presenciais e a distância, que visem capacitar as pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, empregados, voluntários, administradores, autoridades e todos os parceiros envolvidos no projeto das APACs;

V. **Zelar pela uniformidade e excelência na aplicação da metodologia, modelo de gestão e padrões de disciplina e segurança, definidos pela FBAC;**

VI. **Implementar gestão ética, eficiente e transparente**, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 12 e seguintes do presente estatuto;

VII. Colaborar com o Poder Público na Execução Penal, visando a recuperação e reintegração social de presos (as) condenados (as) à pena privativa de liberdade;

VIII. **Produzir e vender produtos e serviços, produzidos pelos recuperandos no processo de recuperação e ressocialização, devendo toda a receita ser aplicada no cumprimento dos objetivos e finalidades estatutárias.** (APAC, 2020, s/p. - grifo próprio).

Dado o exposto, é correto afirmar que, dentre os objetivos apresentados, a proposta da Associação não se diferencia do proposto pelos Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) apresentados, voltados à eficiência da gestão dos presídios brasileiros. Ademais, conforme destacado, a renda obtida pela venda de produtos e serviços produzidos e realizados pelos presos adeptos ao Método não são revertidos para os próprios, e sim para a instituição, o que torna o trabalho ainda mais explorado.

Nesse contexto, o Código de Ética e Conduta da Associação apresenta também a missão, a visão, os valores e as metas do projeto<sup>15</sup>. Desse modo, é válido ressaltar que todos esses pontos são voltados a um resgate moral do preso, por meio da excelência da gestão e um compromisso firmado com o voluntariado por meio da vocação religiosa. Nesse sentido, os objetivos e valores expressos vão na direção oposta aos valores de liberdade e autonomia, ferindo diretamente o Código de Ética da profissão, assim como o Projeto Ético Político, pautado na liberdade incondicional do ser e na defesa dos direitos humanos, o que vai na contra-mão do que é difundido pelo Método. Uma vez que o primeiro dos princípios fundamentais do Código de Ética da Profissão de 1993 traz o “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;” (CFESS, 2012, p. 23). Bem como a defesa inegociável de um projeto societário a favor da classe trabalhadora, expresso no oitavo princípio fundamental, que defende a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;” (CFESS, 2012, p. 24).

Ainda em relação ao Código de Ética e Conduta, vale registrar o forte apelo religioso do documento, com citações bíblicas em todos os pontos abordados, fazendo delas um fundamento do que está sendo defendido. Nesse sentido, corroborando com essa prática, o Manual do Programa de Voluntariado expõe a oração do apóstolo dos presos e condenados, deixando claro que esta deve ser proferida por todos os voluntários, funcionários e adeptos ao cumprimento de pena por meio do Método, para que alcancem um perdão divino. A oração, presente na íntegra como anexo ao final desta monografia, possui a explicação expressa de que:

Esta oração deverá ser proclamada por todos os cursistas no início de cada aula, lembrando-os de que o mesmo deverá acontecer antes de todas as reuniões e nos momentos importantes vivenciados pelos voluntários da APAC. (FBAC, 2024, p. 21).

Nesse contexto, chegamos a um dos doze elementos fundamentais do Método, o elemento de número 4, a espiritualidade. De acordo com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados:

A espiritualidade é fundamental para a recuperação do preso; a experiência de amar e ser amado desde que pautada pela ética, e

---

<sup>15</sup> Este conteúdo está presente na íntegra para verificação nos anexos da monografia.

dentro de um conjunto de propostas onde a reciclagem dos próprios valores leve o recuperando a concluir que Deus é o grande companheiro, o amigo que não falha. Então Deus surge como uma necessidade, que nasce espontaneamente no coração de recuperando para que essa experiência seja permanente e duradoura.

O Método APAC proclama a necessidade imperiosa do recuperando fazer a experiência de Deus, ter uma religião, amar e ser amado, não lhe impondo este ou aquele credo. (FBAC, 2026, s/p).

Cabe destacar que, ainda que registrado que não é realizada a imposição de nenhum credo pela Associação, o Deus que proclamam e os valores que se baseiam são derivados de uma retórica cristã-ocidental, não havendo precedentes para religiões de matriz africana, por exemplo. Mais uma vez, reforçando o apagamento da cultura e história negra, conforme Moura (1983).

O primeiro dos elementos estruturantes do Método consiste na “Participação da Comunidade”, uma vez que acreditam que: “A APAC somente poderá existir com a participação da comunidade, pois compete a esta a grande tarefa de, preparada e organizada, introduzir o Método nas prisões.” (FBAC, 2026, s/p). Assim, pautam a grande importância do voluntariado para o projeto, visto que, mesmo com alguns cargos sendo contratações, a grande maioria do quadro de recursos humanos trata-se de voluntários.

O segundo dos elementos é o “Recuperando ajudando recuperando”, pautando-se na ajuda mútua entre os presos para uma dita “recuperação” do crime cometido. Desse modo,

Através da representação de cela e da constituição do CSS – Conselho de Sinceridade e Solidariedade, composto tão somente de recuperandos, se buscará a cooperação dos condenados para a melhora da disciplina, da segurança do presídio e a busca de soluções práticas, simples e econômicas para os problemas e os anseios da população prisional. (FBAC, 2026, s/p.).

O terceiro e um dos fundamentais elementos do Método trata-se do “Trabalho”, no entanto, ao passo que colocam em alguns documentos o trabalho como algo fundamental do processo dentro do Método, ao apresentá-lo junto com os doze elementos reconhecem que somente o trabalho não consegue “recuperar” o ser humano, causando certa divergência em suas colocações. Vejamos:

Não se pode perder de vista, que se não houver uma reciclagem dos valores, se não melhorar sua alta imagem, se não fizer com que o cidadão que cumpre pena se descubra, se conheça e enxergue seus

méritos, nada terá sentido. Se não ajudar o recuperando a perceber-se como filho de Deus, como cidadão igual a qualquer outro cidadão, com as mesmas possibilidades de caminhar, de vencer e de ser feliz, não adianta dar serviço ou forçar o trabalho, porque ele vai ser um eterno revoltado. Então, é possível que na primeira oportunidade de rebelião irá colocar fogo nas máquinas, nas oficinas de trabalho, etc. (FBAC, 2026, s/p.).

Como o quarto elemento já foi apresentado acima, partiremos então para o quinto elemento: a “Assistência Jurídica”, que consiste basicamente em prestar assessoria jurídica gratuita àqueles que não possuem acesso a um defensor, no entanto, esse elemento se aplica somente ao preso que não possui condição de arcar com os custos de um advogado particular. Esse elemento torna-se portanto inepto, uma vez que a Defensoria Pública do Estado já prevê a assistência jurídica gratuita àqueles que não conseguem acesso a um defensor particular. Cria-se portanto uma dependência do preso para com o projeto.

O sexto elemento diz respeito à “Assistência à Saúde”, também garantido como direito da pessoa presa de acordo com a Lei de Execução Penal vigente. No entanto, cabe destacar que, no caso do Método APAC, ela está inteiramente ligada à religiosidade. Uma vez que é registrado:

O atendimento à saúde é vital para a eficácia do Método e se não for suficiente, cria um clima insuportável e extremamente agressivo e violento, foco gerador de fugas, rebeliões e morte. Impossível falar do amor de Deus neste ambiente.

Por isso, é fácil deduzir que a saúde deve estar sempre colocada em primeiro plano, para evitar sérias preocupações e aflições do recuperando, a par da mensagem que essa providência transmite como gesto de amor e cuidado do Pai dirigido aos seus filhos. (FBAC, 2026, s/p.).

Já o sétimo elemento diz respeito à “Valorização Humana”, no sentido de fazer com que o preso espie seus “pecados” e se auto-valorize frente a sociedade, por meio de “métodos psicopedagógicos próprios”. (FBAC, 2026). Nesse contexto, o oitavo elemento traduz-se na “Família”, fazendo com que o elo entre o preso e a família não se percam durante o cumprimento de pena, e que a família, por sua vez, se envolva com o Método. Mais uma vez, este também é um direito estabelecido pela Lei de Execução Penal vigente.

O nono elemento cita “O voluntário e o curso para sua formação”, remontando à importância do voluntariado, como o primeiro elemento, colocando o voluntário como o salvador daquele ou daqueles presos, um verdadeiro “apóstolo”, como se

referem. Entretanto, nesse elemento em específico, é realizada uma culpabilização direta à família, o que se faz contraditório por esta também ser um dos pilares do Método. Dessa forma:

As estatísticas comprovam que 97% a 98% dos recuperandos vieram de uma família enferma e desestruturada. A grande maioria tem uma imagem negativa do pai, da mãe ou de ambos ou mesmo daqueles (as) que os substituíram em seu papel de amor. Na raiz do crime vamos encontrar sempre a experiência da rejeição, vivida por alguns ainda no ventre materno. (FBAC, 2026, s/p.).

O décimo elemento consiste, por sua vez, no “Centro de Reintegração Social - CRS”, que é o local físico do cumprimento da pena. Devendo ele estar próximo à família do preso e proporcionar-lhe condições dignas de estadia. Seguindo, o décimo primeiro elemento se concretiza no “Mérito”, sendo este um meio de avaliação da progressão da pena do preso, realizada por uma

[...] Comissão Técnica de Classificação – CTC, composta de profissionais ligados à metodologia, seja para classificar o recuperando quanto à necessidade de receber tratamento individualizado, seja para recomendar quando possível e necessário, os exames exigidos para a progressão de regimes e, inclusive, cessação de periculosidade e insanidade mental. (FBAC, 2026, s/p.).

O último elemento, portanto, é a “Jornada de Libertação com Cristo”, que consiste em:

A Jornada de Libertação com Cristo constitui-se no ponto alto da metodologia. São 3 dias de reflexão e interiorização, que se faz com os recuperandos. A Jornada nasceu da necessidade de se provocar uma definição do recuperando quanto à adoção de uma nova filosofia de vida, cuja elaboração definitiva demorou quinze anos de estudos. Tudo na Jornada foi pensado e testado exaustivamente e o roteiro, ajustado incansavelmente até que seus propósitos fossem atingidos. (FBAC, 2026, s/p.)

Este elemento torna-se então o complemento do elemento de número 4, a espiritualidade. Além de ser o momento de encerramento do método, de acordo com o descrito. Conforme o Estatuto da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) (2020), tais elementos são aplicados sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, o que desmonta qualquer pretensão de ruptura com o modelo penal clássico.

O trabalho, nesse contexto, não aparece como direito ou atividade emancipadora, mas como pena em si, retomando o sentido histórico das Casas de

Trabalho. Melossi e Pavarini (2006) já demonstravam que o trabalho compulsório nas prisões modernas jamais teve caráter emancipatório, mas sim disciplinar e econômico.

A espiritualidade, por sua vez, longe de ser facultativa, atravessa toda a metodologia, inclusive na formação de voluntários, como evidenciam o Manual do Programa de Voluntariado (FBAC, 2024) e o Caderno do Cursista (FBAC, s/d). A centralidade da moral cristã — especialmente católica — revela um processo de doutrinação institucional, incompatível com a laicidade do Estado e com a pluralidade religiosa dos sujeitos encarcerados.

Gilmore (2022) alerta que políticas penais travestidas de humanização frequentemente operam como formas sutis de controle social, ampliando o alcance do Estado penal sob o discurso do cuidado. No caso das APACs, esse cuidado é condicionado à adesão moral, ao mérito e à obediência.

A máxima amplamente difundida pelo Método APAC — “matar o criminoso e salvar o homem” — sintetiza de forma emblemática a violência simbólica presente nessa metodologia, ao separar o sujeito de sua história, de suas condições materiais e de sua inserção social, o método promove um apagamento político da trajetória do encarcerado, reduzindo o crime a uma falha moral individual. Nesse sentido, ao propor a “morte” do criminoso, reinscreve o preso em um processo de renascimento condicionado à submissão moral, espiritual e disciplinar.

A APAC apresenta como filosofia, MATAR O CRIMINOSO E SALVAR O HOMEM. Nada, pois de matar o homem a título de querer matar o criminoso. As execuções a esmo que temos testemunhado pelo Brasil afora, não passam de crimes bárbaros praticados oficialmente por autoridades encarregadas de preservarem a vida e oferecerem segurança à população. A proposta apaqueana tem por objetivo único e exclusivo de matar o criminoso que existe no infrator, salvando o homem, imagem e semelhança de Deus. (FBAC, 2024, p. 36).

É evidente que, apesar de todas as contradições e imposições do Método, as condições de sobrevivência oferecidas ainda se colocam como melhores do que o sistema penitenciário tradicional. E, vale reforçar, o intuito deste trabalho não é julgar o que é melhor ou não, mas sim apontar que ambos seguem a mesma proposta criminalizante, culpabilizante e moralista. Assim como as APAC's mostram-se atualmente como uma nova roupagem das Casas de Trabalho, fazendo com que a

pena seja uma penitência a ser expiada pelo criminoso e que o crime se torne um verdadeiro pecado, a ser perdoado por Deus.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente monografia teve como objetivo central analisar criticamente a ascensão do Método APAC, desenvolvido, difundido e aplicado pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), no contexto de superlotação do sistema prisional brasileiro, compreendendo-o não como uma ruptura com a lógica punitiva dominante, mas como uma de suas reconfigurações contemporâneas no interior do Estado penal neoliberal. Partindo do método do materialismo histórico-dialético, buscou-se apreender o fenômeno do encarceramento em massa em sua totalidade, historicidade e contradições, articulando-o à formação sócio-histórica brasileira, ao racismo e à dinâmica de reprodução do capital em uma economia capitalista dependente.

Ao longo do trabalho, demonstrou-se que o cárcere moderno não surge como resposta humanitária ao crime, mas como instituição funcional à consolidação do modo de produção capitalista, tendo sua gênese vinculada ao processo de acumulação primitiva, à expropriação violenta dos trabalhadores e à necessidade de disciplinamento da força de trabalho. As casas de correção e casas de trabalho dos séculos XV e XVI, analisadas como protoformas do cárcere, evidenciaram que a punição sempre esteve articulada à moralização da pobreza, à imposição do trabalho compulsório e à doutrina da obediência, elementos que permanecem estruturantes das práticas penais contemporâneas. (MELOSSI; PAVARINI, 2006).

No caso brasileiro, essa racionalidade punitiva assume contornos específicos, inseparáveis da herança escravocrata e colonial. Conforme discutido, o processo de formação sócio-histórica do Brasil foi marcado pela escravização racializada, pela negação sistemática da humanidade da população negra, conforme Moura (1983) e Quijano (2005), e pela constituição de um Estado que, historicamente, operou como gestor da miséria e da violência. (WACQUANT, 2003). Nesse viés, abolição formal da escravidão, realizada sem políticas de integração social, econômica e política da população negra, consolidou um padrão de marginalização estrutural que se expressa, até hoje, na seletividade penal e no perfil da população carcerária majoritariamente negra, pobre e periférica.

Nesse sentido, a categoria raça, compreendida a partir da formulação de Quijano (2005) como eixo estruturante da colonialidade do poder, mostrou-se central para a análise do encarceramento em massa no Brasil. O sistema penal, longe de

ser neutro, atua como tecnologia racial de controle social, operando a gestão da população supérflua, produzida — no contexto brasileiro — pelo capitalismo dependente e racializado. A prisão, portanto, aparece como continuidade histórica das senzalas, dos pelourinhos e das políticas de extermínio simbólico e material da população negra, agora legitimadas por um discurso jurídico-penal supostamente universal.

A análise da ofensiva neoliberal no Brasil permitiu evidenciar como, a partir da década de 1990, o encarceramento em massa se intensifica paralelamente ao desmonte das políticas sociais, à precarização do trabalho e à ampliação das desigualdades sociais. Assim sendo, a criminalização da pobreza, articulada à política de guerra às drogas, mostrou-se como um dos principais motores da expansão do sistema penal, funcionando como estratégia de contenção das expressões mais agudas da questão social. Nesse contexto, o Estado penal se fortalece à medida que o Estado social se enfraquece, revelando a centralidade da punição como forma de gestão neoliberal da pobreza.

A análise dos Planos Nacionais de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP), dos anos de 2001, 2007, 2011, 2020 e 2024, evidenciou que, apesar das pequenas variações discursivas entre os diferentes governos, há uma notável continuidade no que se refere à expansão do sistema penal e à legitimação de alternativas penais que não questionam estruturalmente a lógica do encarceramento. Observou-se que, mesmo em períodos de governos considerados progressistas (governos do Partido dos Trabalhadores), o planejamento penal esteve alinhado à ampliação de vagas prisionais, à racionalização da gestão carcerária e à incorporação de parcerias com organizações da sociedade civil, deslocando responsabilidades estatais e aprofundando a privatização indireta da execução penal.

É nesse cenário que se insere a ascensão do Método APAC, apresentado como alternativa humanitária à crise do sistema prisional. A análise documental dos materiais normativos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) e da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), como o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta, o Caderno do Cursista, o Manual do Programa de Voluntariado e os doze elementos do Método, permitiu demonstrar que, apesar de seu discurso de humanização, o método reproduz mecanismos centrais da racionalidade punitiva moderna. A moralização da pena, a centralidade

da religiosidade cristã, a individualização da responsabilidade penal e a exploração do trabalho prisional aparecem como pilares do modelo apaqueano.

A aproximação entre o Método APAC e as Casas de Trabalho dos séculos XV e XVI, defendida como hipótese central desta pesquisa, mostrou-se empiricamente e teoricamente consistente. Assim como nas protoformas do cárcere, o método apaqueano opera a distinção entre “bons” e “maus” pobres, condicionando o acesso a direitos à adesão a uma moral específica, disciplinadora e culpabilizante. Com isso, o trabalho, novamente, assume um caráter dúbio, apresentado como instrumento de redenção e reintegração, mas operando, na prática, como forma de exploração e de conformação subjetiva à ordem vigente.

Além disso, a forte presença da doutrinação cristã no Método APAC revela uma continuidade histórica com o cárcere penitencial, reforçando a ideia de expiação moral e de salvação individual, em detrimento da compreensão do crime como fenômeno socialmente produzido. Tal perspectiva despolitiza o debate penal, obscurece as determinações estruturais do encarceramento em massa e desloca a responsabilidade do Estado para o indivíduo encarcerado, em consonância com a racionalidade neoliberal.

À luz das contribuições de autoras e autores da criminologia crítica e do abolicionismo penal, como Sara Martins de Araújo, Angela Davis, Michelle Alexander, Ruth Wilson Gilmore, Juliana Borges, Melossi e Pavarini, Achille Mbembe e André Luiz Augusto da Silva, foi possível afirmar que o Método APAC não rompe com o paradigma punitivo, mas o reatualiza sob uma roupagem moralmente aceitável e politicamente funcional ao neoliberalismo. Ao reduzir custos, disciplinar corpos e produzir narrativas de sucesso individual, o método contribui para a legitimação do encarceramento em massa, ao invés de questioná-lo em suas bases.

Dessa forma, conclui-se que a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não representa uma alternativa emancipatória ao sistema prisional, mas sim uma estratégia de gestão da pobreza e do encarceramento, especialmente da população negra, no interior de um Estado penal racializado. Sua ascensão deve ser compreendida como parte de um projeto político mais amplo, que articula punição, assistência social precarizada, religiosidade e trabalho como mecanismos de controle social.

Por fim, este trabalho reafirma a urgência do debate abolicionista penal no campo do Serviço Social, em consonância com o Projeto Ético-Político da profissão.

Defender a liberdade como valor ético central, conforme estabelecido no Código de Ética (1993), implica questionar radicalmente instituições que têm como fundamento a privação sistemática de direitos e a produção da morte social. Por isso, defendo de forma veemente que o enfrentamento ao encarceramento em massa exige a superação de soluções paliativas e a construção de alternativas que não reproduzam a lógica punitiva, mas que enfrentam as raízes estruturais da violência, da desigualdade e do racismo. Assim, longe de esgotar o debate, esta monografia pretende contribuir para a ampliação crítica das reflexões sobre o sistema penal brasileiro, provocando novas pesquisas e intervenções comprometidas com a construção de uma sociabilidade verdadeiramente emancipada, sem prisões, sem racismo e sem exploração.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sívio Luiz de. **Racismo Estrutural**. In: *Feminismos Plurais*. São Paulo: Sueli Carneiro - Pólen, 2019.

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro; introdução crítica de J. A. Guilhon Albuquerque. 19 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2025.

ARAÚJO, Sara Martins de. **Os Sentidos das Prisões no Brasil: tendências do sistema prisional após o golpe de 2016**. São Paulo: Editora Dialética, 2024.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC). **Estatuto social da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC**, 2020. Disponível em: <<https://www.dropbox.com/scl/fi/va5drpqwt1mbmufquuxsj/ESTATUTO-APACs-2020.docx?rlkey=istlmlu8l9f7mkmia44ihcg0d&e=2&dl=0>>.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2016.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. In: *Feminismos Plurais*. São Paulo: Sueli Carneiro - Pólen, 2019.

BRASIL. **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Brasília: Ministério da Justiça, 2001.

BRASIL. **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária: 2007–2010. Brasília: Ministério da Justiça, 2007.

BRASIL. **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária: 2011–2014. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, e altera as Leis nºs 8.429/1992 e 9.790/1999. Publicada no Diário Oficial da União em 1 ago. 2014. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13019-31-julho-2014-779123-publicacaooriginal-144670-pl.html>>.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária: 2020–2023. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária: 2024–2027. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade (CNV)**. Relatório Final. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2005**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2005.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2006**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2006.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2007**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2007.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2008**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2008.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2009**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2009.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2010**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2010.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2011**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2011.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2012**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2012.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2013**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2013.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen): relatório estatístico 2014**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2014.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2015**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2015.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2016**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2017**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2018**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2019**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2020**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2021**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2022**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2023**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN): relatório estatístico 2024**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2024.

CHAUÍ, Marilena. Brasil: mito fundador e sociedade autoritária. In: ROCHA, A. (Org.). **Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro**. Belo Horizonte: Autêntica; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, 10<sup>a</sup>. ed., 2012.

FERNANDES, Florestan. **A Integração Do Negro Na Sociedade de Classes**. São Paulo: Editora Globo, 2008.

FIGUEIREDO, Carlos Eduardo. **A gestão dos supérfluos: neoliberalismo e prisão-depósito**. Rio de Janeiro: Mórula Editora, 2021.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Caderno do cursista**. São Paulo: FBAC, 2024. Disponível em: <[https://drive.google.com/drive/folders/1hje-ZzX-s2\\_OnxluNeaOWQUV9agK\\_\\_IA](https://drive.google.com/drive/folders/1hje-ZzX-s2_OnxluNeaOWQUV9agK__IA)>.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Código de ética e conduta para APACs**. São José dos Campos: FBAC, 2020. Disponível em: <<https://www.dropbox.com/scl/fi/mguzzagcl794sxjcun513/C-DIGO-DE-TICA-E-CONDUTA-PARA-APACs.pdf?rlkey=ukx7a8f882cg1lorqqhux2amy&e=1&dl=0>>

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Manual do Programa de Voluntariado**. Itaúna: FBAC, 2024. Disponível em: <[https://drive.google.com/drive/folders/1hje-ZzX-s2\\_OnxluNeaOWQUV9agK\\_\\_IA](https://drive.google.com/drive/folders/1hje-ZzX-s2_OnxluNeaOWQUV9agK__IA)>.

FBAC, Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. **Os 12 elementos**. Disponível em: <<https://site.fbac.net.br/>>.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MARTINS, Carla Benitez. Permanências estruturais e ausência de rupturas na política criminal e de segurança nos governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016). Rio de Janeiro: **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 1, p. 548–579, jan. 2021.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. Tradução de Ridendo Castigat Mores: Rocket Edition, 1999.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14° ed. - São Paulo: Hucitec, 2014.

MOURA, Clóvis. **História do negro brasileiro**. São Paulo: Editora Dandara, 2023.

MOURA, Clóvis. O racismo como arma ideológica de dominação. São Paulo: **Lutas Sociais**, v. 27, n. 50, p. 61–73, jan/jun. 2023.

MOURA, Clóvis. Escravismo, colonialismo, imperialismo e racismo. **Afro-Ásia**, Salvador, n.14, 1983. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/moura/1980/03/21.pdf>>.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. 8. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

OLIVEIRA, Carmem Silveira; WOLFF, Maria Palma; CONTE, Marta; HENN, Ronaldo César. Direitos sociais: repercussões no cumprimento de penas privativas de

liberdade. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, v. 1, n. 81, p. 102–116, março de 2005.

SILVA, André Luiz Augusto da. **Retribuição e História**: para uma crítica ao sistema penitenciário brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

SILVA, Mozart Linhares da. População-sacer e democracia racial no Brasil. **Sociedade e Estado**. Brasília, v. 32, n. 3, p. 593-619, set./dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/DFKBxF8G8bNVRhJLD5YqGYk/?lang=pt>

WACQUANT, Loic. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

WEISZFLOG, Walter. **Dicionário Michaelis**. Editora Melhoramentos Ltda, 2025. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/pris%C3%A3o>.

**ANEXO A - Censo demográfico brasileiro de 1872**

<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=22547>

7

## ANEXO B - Como nasceu a APAC



PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

### COMO NASCEU A APAC

A história da "APAC mãe" de São José dos Campos/SP, remonta a 1969, quando um amigo do advogado e jornalista Mário Ottoboni o convidou para um retiro espiritual denominado "Cursilho de Cristandade". Embora não quisesse participar desde o início, esse retiro foi o marco inicial de um novo projeto de vida.

Como secretário administrativo do município, Mário Ottoboni convidou seus companheiros de trabalho mais próximos para lhes contar sobre sua conversão e mudança de vida. Mário entronizou a imagem do Cristo crucificado em seu escritório e convidou todos a se unirem a ele em oração diária em busca de proteção, saúde e o bom desenvolvimento dos trabalhos. Além disso, ele também os convidou para o Cursilho de Cristandade, do qual todos participaram. Logo, o ambiente de trabalho havia melhorado consideravelmente.

No início e no fim de cada dia, Mário Ottoboni costumava rezar, sempre agradecendo a Deus e pedindo que lhe fosse indicado um ministério onde pudesse ser útil. Foram dois anos de orações até que numa sexta-feira quando agradecia pela semana abençoada, Deus lhe direcionou a um importante obra cristã: "Trabalhe com os prisioneiros".

Na semana seguinte, Mário Ottoboni foi à delegacia conversar com o Delegado responsável pela administração da prisão da cidade, denominada Humaitá. Com quase 100 presos, era um lugar marcado por inúmeros problemas com drogas, violência, fugas e prestes a explodir. A comunidade não suportava mais as constantes fugas e o medo que permeava o dia a dia daquela cidade.

Ottoboni explicou o seu interesse em trabalhar com a recuperação de presos. Muito atento, o Delegado o alertou para o perigoso e difícil desafio que havia pela frente, mas lhe permitiu visitar a prisão e falar com as pessoas ali privadas de liberdade. Ao adentrar o espaço, ele encontrou basicamente um depósito humano com muito mau cheiro. O desafio era grande e o objetivo era melhorar a vida dos presidiários através da educação, do evangelho, do trabalho e do apoio emocional e psicológico além de evitar abusos e injustiças contra os detentos.

No final da visita, o Delegado já aguardando uma resposta desanimada, perguntou-lhe sobre a visita e se ele ainda iria realizar o trabalho, a quem Mário Ottoboni respondeu com convicção: "Sim. Aqui está a obra que Cristo me indicou".

Em 18 de novembro de 1972, Mário Ottoboni, reuniu uma equipe composta de 15 pessoas para realizar a primeira missa no presídio Humaitá e, a partir daí, começaram a visitar essa prisão para evangelizar e dar apoio moral aos presos. Logo, nascia o primeiro significado da sigla APAC: "Amando o Próximo Amarás a Cristo".

Entre os primeiros voluntários da associação, estava Franz de Castro Holzwarth, que foi convidado para evangelizar os presos e prepará-los para o sacramento da crisma, logo tornou-se o Vice-presidente da APAC, cuidando de acolher o preso,



## PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

promover palestras no presídio aos domingos, de modo a iniciar a integração deles ao método APAC.

O grupo, preocupado com os problemas carcerários, decidiu realizar pesquisas de campo nos presídios e nas faculdades da região. Inúmeras entrevistas foram realizadas com os presos para confrontar com o material colhido. Este trabalho deu a certeza de que era necessário um estudo mais profundo para se estabelecer uma metodologia consentânea com a realidade brasileira.

Tudo era empírico e não havia parâmetro ou modelo a seguir, nenhuma experiência no mundo do crime, drogas ou prisões. Os membros se organizaram para estudar a execução penal, bem como realizar visitas às prisões da região a fim de interagir com os presos e compreender suas reais necessidades e aspirações.

O trabalho se desenvolveu em busca de métodos mais adequados, pois foi concluída a inexistência de qualquer atividade estruturada na preparação da pessoa privada de liberdade para voltar ao convívio social. Tem-se então, junto ao início da APAC de São José dos Campos, também a criação de uma experiência revolucionária.

Na ocasião, o trabalho começou com 100 presos. Desses, segundo Mário Ottoni, 97% eram provenientes de famílias enfermas, 70% eram analfabetos ou semianalfabetos, 60% tinham entre 18 e 28 anos, 98% de origem católica, 80% usuários de drogas, sendo que desses 60% praticaram crimes sob o efeito de drogas, e 75% eram reincidentes.

O início desse trabalho foi marcado por dificuldades e reprovação por parte da comunidade. Os membros do grupo precisaram resistir a duras críticas e superá-las. E foi assim que, em 15 de junho de 1974, concluiu-se que apenas um grupo fortalecido por uma entidade legalmente organizada seria capaz de superar as dificuldades presentes no cotidiano daquela prisão, o que impossibilitava qualquer iniciativa específica.

Foram oficializados os Estatutos Sociais na assembleia de fundação da entidade que levou o nome de "Associação de Proteção e Assistência aos Condenados", tomando-se, dessa forma, uma entidade civil de direito privado, não governamental e sem fins lucrativos, que daria todo o apoio e suporte para o bom desenvolvimento da APAC espiritual, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperar o preso, proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover a Justiça Restaurativa. Ainda nesse ano, a APAC foi reconhecida pela comunidade joseense como sendo de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.712 de 20 de setembro de 1974.

No ano de 1975, em que aconteceu também a primeira Jornada de Libertação com Cristo, o Juiz Corregedor Silvio Marques Neto, grande colaborador para fundação da APAC, editou o Provimento Judicial n.º 02 de 30 de setembro desse mesmo ano, pelo qual a APAC passa a ser oficialmente considerada como órgão auxiliar da Corregedoria dos Presídios.



Sobre o apoio do referido Juiz, Mário Ottoni relata:

"Certa vez, alguém interessado em tumultuar o nosso trabalho, começou a agredir gratuitamente a equipe de voluntários da APAC, e nos lembramos como se fosse hoje, momento tão difícil da nossa vida de ideal, quando o Dr. Silvio Marques Neto, resolutamente mandou uma carta para a imprensa local dizendo o seguinte: 'O responsável por tudo isso sou eu; quem autorizou tudo foi o juiz corregedor dos presídios Silvio Marques Neto. A equipe que trabalha na APAC, é equipe auxiliar do juiz'. Foi esse homem com esse pulso firme, decidido que nos ajudou a desenvolver essa experiência, para chegar onde nós chegamos hoje"

Logo no início, os voluntários da APAC procuravam atender aos presos também por meio da assistência material. E, para evitar abusos nos pedidos, bem como organizá-los, era escolhido um representante de cada cela – figura existente dentro da metodologia apaqueana ainda hoje e fundamental para seu bom funcionamento – quem fazia esse contato entre os presos e voluntários.

Em seguida foi criado o Conselho de Sinceridade e Solidariedade – CSS, formado exclusivamente por recuperandos objetivando a organização, limpeza, distribuição de tarefas, e manutenção da segurança e disciplina.

No início, o recuperando era acompanhado para possibilitar uma mudança de vida. No Estágio I, ele continua preso, mas usufruindo de alguns benefícios, dentre os quais o de ser escoltado por companheiros de prisão; No Estágio II, o recuperando ficava em regime de semiliberdade, desfrutando de bolsa de estudo para mão de obra especializada; O estágio III era um sistema de prisão albergue. Ottoni aclara que os estágios I e inicial eram desenvolvidos com o recuperando preso (pavilhão I) e os demais (estágios II e III) no Centro de Reintegração (pavilhão II), edificado pela própria APAC.

Em 1997, com a publicação do livro "Ninguém é Irrecuperável", as pessoas privadas de liberdade que cumprem pena na APAC passaram a ser chamadas de "recuperandos". E, com o advento da LEP 7.210/84, os estágios resultaram nos regimes fechado, semiaberto e aberto. Nota-se que 10 anos antes da legislação atual, a APAC já adotava o sistema progressivo de cumprimento de pena.

No modelo apaqueano, toda pessoa privada de liberdade passa pelo processo de recuperação dividido em etapas, em que começa recuperando a autoestima perdida e desenvolvendo a responsabilidade, que as vezes nunca teve; depois inicia o processo de construção do caráter e a convivência social, ainda que somente com os outros recuperandos, voluntários e funcionários da APAC, e a aproximação com a família; até que, após passar cuidadosamente por essas etapas, esteja pronto para reintegrar e contribuir à sociedade.

Em carta escrita no dia 03 de janeiro de 1977 ao Dr. Mário Ottoni, então presidente da APAC, por Ubirajara Afonso Rabello, um dos primeiros ex-recuperandos da APAC, ele ressalta que:

Venho, por meio desta dizer-lhe que me sinto muito feliz por ser um novo homem. Como o senhor sabe, já estou aqui em liberdade há 1 ano e 9 meses, participando



## PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

desta família sagrada, que é a APAC. Nesses meses que convivo nessa família, posso dizer que nunca, em toda minha vida, vivi tão feliz. Nunca pensava que poderia abandonar aquela vida cheia de maldades e de desventura, que é o crime. Era um jovem completamente revoltado, só vivia fazendo coisas erradas, só dava desgosto à minha família. Minha querida mãe, já bem idosa, com os cabelos completamente grisalhos de tanto sofrimento por minha causa, já não tinha mais esperança de me ver novamente num caminho honesto.

No início, a metodologia era constituída tão somente de três elementos: trabalho, religião e valorização humana, e posteriormente foram sendo agregados outros elementos até chegar à atual condição de 12 elementos.

Algum tempo depois, sem oferecer condições de segurança para manter a prisão em funcionamento, infelizmente, ela foi interditada e fechada por prazo indeterminado pelo Poder Público, impossibilitando, portanto, a continuidade do trabalho da APAC.

Contudo, o grupo da APAC liderado pelo Mário Ottoboni, mais uma vez, sem perder de vista o objetivo inicial de recuperar o preso e humanizar o cumprimento da pena, dedicou-se totalmente a motivar a sociedade de São José dos Campos para reformar o estabelecimento penal.

Devido ao grande esforço de todos, após dois anos de trabalho, a prisão Humaitá foi totalmente transformada, com novas estruturas que agora favoreciam a recuperação e a reintegração social de pessoas privadas de liberdade: salas decentes, auditório, refeitório, capela, oficinas de artesanato, setor odontológico e médico, farmácia e um espaço de trabalho para a equipe administrativa.

Com as campanhas de arrecadação da associação, foi possível a construção de um pavilhão para albergados administrado pela APAC e, com ele, a experiência do regime semiaberto, antes mesmo desse ser reconhecido pela legislação brasileira, que na época considerava apenas o regime fechado.

Em 1984, após a conclusão das reformas, os representantes das Polícias Cíveis e Militares da cidade e Mário Ottoboni, Presidente da APAC, foram convidados pelo Juiz Silvio Marques Neto e pelo Promotor de Justiça a uma reunião para decidir sobre a reabertura da prisão. Porém, tanto os Delegados quanto o comando da Polícia Militar, não concordaram com a reabertura da prisão e, portanto, rejeitaram a proposta de imediato, sob a justificativa de que a unidade ainda não oferecia segurança necessária.

Considerando o papel de liderança na reforma e a excelência no trabalho de assistência promovido pela APAC por tantos anos, as autoridades perguntaram ao Presidente da entidade se sua equipe teria interesse em administrar a prisão sem o concurso da polícia. Mário Ottoboni pediu uma semana para consultar sua equipe, a que todos aceitaram o desafio prontamente.

Por meio da Portaria nº 03, de 20 de março de 1984, a APAC assumiu a administração total do presídio Humaitá em cooperação com o Poder Judiciário.



#### PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Surgiu assim, a primeira prisão no Brasil e no mundo, administrada por uma organização da sociedade civil com o apoio das próprias pessoas privadas de liberdade. Aberta com cerca de 30 recuperandos, logo alcançou gradualmente sua capacidade total de 175 pessoas em regimes fechado e semiaberto.

A gestão da APAC de São José dos Campos e a aplicação correta da metodologia levou à redução significativa da reincidência, tornando-a um estabelecimento modelo e despertando interesse de autoridades do Brasil e do exterior.

Em 1986, a APAC foi contatada por uma entidade internacional, a Prison Fellowship International (PFI), que queria conhecer esse modelo revolucionário. Quando visitou a APAC de São José dos Campos, o fundador da PFI, Charles Colson, deixou ali a seguinte mensagem: "Esta é a única prisão da qual não tive vontade de sair. A APAC é um milagre". Isso fez com que o Método fosse divulgado por mais de cem países e os voluntários da APAC frequentassem congressos e seminários internacionais para apresentar a metodologia, bem como receber delegações do mundo todo.

#### II Congresso Nacional das APACs.

Com esse reconhecimento internacional, em 1990, ocorreu a Conferência Latino-americana, na cidade de São José dos Campos, na qual participaram 21 países interessados no trabalho da APAC. Em 1991, foi realizada uma pesquisa científica acerca da eficácia da metodologia APAC, publicado posteriormente nos Estados Unidos afirmando que o método poderia ser aplicado em qualquer país do mundo. Em 1993, a BBC (British Broadcasting Corporation) de Londres produziu um documentário, distribuindo-o em diversos países da Europa e da Ásia. Enquanto isso no Brasil, pouco a pouco, iam surgindo dezenas de APACs.

A APAC de São José dos Campos apesar de não ter recebido recursos financeiros do Poder Público, funcionou com excelência durante 25 anos com o apoio de inúmeros voluntários, servindo de modelo e referência para expansão da metodologia no Brasil e no exterior, tendo encerrado suas atividades no dia 20 de outubro de 1999 por razões diversas.

Felizmente, antes de seu encerramento, várias de suas sementes germinaram em inúmeras cidades ao redor do mundo, tendo encontrado terreno fértil no estado de Minas Gerais, graças aos fundadores da APAC de Itaúna e do apoio do Tribunal de Justiça do referido estado.

Fonte: FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Manual do Programa de Voluntariado**. Itaúna: FBAC, 2024.

## ANEXO C - Oração do Apóstolo dos Presos e Condenados



PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

### ORAÇÃO DE UM APÓSTOLO... DOS PRESOS E CONDENADOS

Senhor Jesus,  
Tu consideras como feito a Ti mesmo o que fizemos aos presos e condenados.  
Em cada um deles, transparece a tua imagem, embora, às vezes, desfigurada e triste.

A fraternidade universal leva-nos a não excluir ninguém do teu amor. Acreditando na recuperação e na reintegração social daqueles irmãos infelizes, que sucumbiram à tentação do maligno, por atitudes que hoje deploram e detestam.

O sentido comunitário, a responsabilidade pela Igreja toda, a fé numa vida e humanidade novas, levam-nos ao compromisso, com os irmãos presos e condenados.

Amparar, proteger e assisti-los, é profissão manifesta de fé na igualdade do ser humano, no valor da fraternidade, na recuperação, no retorno ao nosso convívio social, desejado e sempre possível, a qualquer cidadão.

Dá-nos Senhor,  
Um coração suficientemente aberto e generoso, para dedicar-nos a essa causa que é também tua.

Transforma a nossa vontade, atraindo-a ao bem. Ilumina a nossa mente, com a luz da tua verdade. Torna nossos sentimentos parecidos com os teus ensinamentos e sentimentos.

Que nossa liberdade se consagre ao teu serviço, e ao serviço dos irmãos!

Senhor,  
Após este peregrinar terreno,  
Abre-nos de par em par, os portões da eterna felicidade! AMÉM!

#### EXPLICAÇÃO:

- a) A oração do Apóstolo dos Presos e Condenados é de autoria do Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eusébio Oscar Sheid, na época, bispo de S.J. Campos-SP;
- b) Esta oração deverá ser proclamada por todos os cursistas no início de cada aula, lembrando-os de que o mesmo deverá acontecer antes de todas as reuniões e nos momentos importantes vivenciados pelos voluntários da APAC.
- c) Esta oração cria unidade entre todos os voluntários, de todas as APACs, do Brasil e do mundo.

## ANEXO D - Visão, Missão, Meta e Valores do Método APAC

### **VISÃO**

Promover a humanização do sistema prisional, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, objetivando transformar criminosos em cidadãos de bem e úteis à sociedade.

### **MISSÃO**

Recuperar o preso, proteger a sociedade, socorrer a vítima e promover a justiça restaurativa.

### **META**

Alcançar níveis de excelência que permitam zerar a reincidência, e por conseguinte, ser uma presença impactante e transformadora na sociedade onde está inserida.

Fonte: FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Código de ética e conduta para APACs**. São José dos Campos: FBAC, 2020.

# NOSSOS VALORES

São a base para nossas ações e se materializam por meio de palavras e atitudes.

1. Acolhida
2. Amor
3. Confiança
4. Disciplina
5. Humildade
6. Compaixão
7. Coerência
8. Conhecimento
9. Espiritualidade
10. Ética e transparência
11. Resiliência
12. Gestão profissional

---

**“Matar o criminoso, salvar o homem!”**

Fonte: FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Código de ética e conduta para APACs**. São José dos Campos: FBAC, 2020.